



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

QUINTA-FEIRA 01 DE ABRIL DE 2010

Nº 1461 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

comercial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	22
Sec. de Estado do Planejamento.....	22
Sec. de Est. da Assistência Social.....	24
Secretaria do Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Estado de Educação.....	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	31
Sec. de Estado de Justiça.....	38
Defensoria Pública	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	38
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	42
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	42
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	42
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	42
Tribunal de Contas.....	44
Prefeitura Municipal da Capital.....	44
Prefeituras Municipais do Interior	44
Camaras Municipais do Interior.....	44
Institutos Municipais.....	44
Ineditoriais.....	44

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 569, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Torna sem efeito incorporações aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa, reprimina e altera dispositivos da Lei Complementar nº 326, de 2005, e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 531, de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam sem efeito as incorporações do auxílio-saúde e do auxílio-alimentação aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa, promovidas pela Lei Complementar nº 531, de 10 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Com a desincorporação de que trata o caput, ficam repriminados os incisos II e IV do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º. O inciso IV do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de novembro 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77.

IV – auxílio-alimentação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 531, de 2009.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao disposto no artigo 1º desde a data da publicação da Lei Complementar nº 531, de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos 8 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor I, símbolo CDS-14, do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.

Art. 2º. Ficam criados no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAA:

I – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, de Assessor Especial 1, símbolo CDS-17;

II – 3 (três) Cargos de Direção Superior, de Assessor Especial 3, símbolo CDS-15;

III – 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior, de Gerente de Programa 2, símbolo CDS-14;

IV – 13 (treze) Cargos de Direção Superior, de Gerente de Programa 3, símbolo CDS-13;

V – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, de Assistente 1, símbolo CDS-12;

VI – 10 (dez) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-12;

VII – 5 (cinco) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Equipe, símbolo CDS-11; e

VIII – 5 (cinco) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Grupo, símbolo CDS-9.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, o quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAA, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO – CGAA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-20
Assessor Especial 1	02	CDS-17
Assessor Especial 3	03	CDS-15
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	05	CDS-14
Diretor Administrativo	01	CDS-17
Gerente de Programa 1	06	CDS-16
Gerente de Programa 2	18	CDS-14
Gerente de Programa 3	37	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistente 1	02	CDS-12
Assistente 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	32	CDS-12
Chefes de Equipes	50	CDS-11
Chefes de Grupos	18	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-10
Motorista do Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	182	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 571, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Altera redação do parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O Parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141.

Parágrafo único. O valor do *jeton* de que trata o caput corresponde a ? (dois terços) do menor valor da tabela de vencimento do DETRAN/RO."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DETRAN/RO.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 572, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Institui no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a Divisão de Transportes, cria cargos de Direção Superior e altera disposições contidas na Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, na estrutura da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, subordinada a Gerência Administrativa, a Divisão de Transportes com localização na capital do Estado, composta por Seções de Suporte à Frota, localizadas em 9 (nove) Municípios.

§ 1º. Compete à Divisão de Transportes:

I – providenciar os meios de transporte para utilização do DETRAN/RO, de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Geral desta Autarquia;

II – controlar a distribuição de veículos do DETRAN/RO, informando, quando necessário, suas características e os locais onde estão sendo utilizados;

III – providenciar, periodicamente, revisão nos veículos pertencentes ao DETRAN/RO;

IV – executar pequenos reparos de caráter rotineiro;

V – manter contato com oficinas especializadas para a realização dos serviços que se façam necessários, conforme as normas adotadas;

VI – realizar e dar conhecimento as escalas de serviço determinadas para os motoristas e fazer cumpri-las;

VII – fiscalizar a apresentação pessoal dos motoristas e as condições dos veículos;

VIII – providenciar, anualmente, junto às companhias de seguro e aos órgãos competentes do DETRAN/RO, o Seguro Obrigatório e o emplacamento dos veículos do Departamento;

IX - dirigir Guinchos;

X - manter-se disponível e em regime de sobreaviso, todas as vezes que houver a realização de "Blitze" ou quando se fizer necessário a utilização dos serviços de Guincho;

XI - examinar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

XII - realizar viagens para outras localidades, dentro da área de abrangência definidos em regulamento, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

XIII – recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar o seu adequado funcionamento;

XIV – responsabilizar-se pela segurança cumprindo e fazendo cumprir as normas de trânsito;

XV – responsabilizar-se por zelar, guardar, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

XVI - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades da Divisão à Gerência Administrativa; e

XVII – executar outras atividades correlatas.

§ 2º. A área de abrangência da Divisão de Transportes será definida por Resolução do Conselho Diretor do DETRAN/RO.

§ 3º. As Seções de que trata o *caput* do artigo, com localização nas CIRETRANS dos Municípios do interior do Estado, terão sua competência e área de abrangência definidos por Resolução do Conselho Diretor do DETRAN/RO.

§ 4º. Dentre os demais requisitos exigíveis pelo DETRAN/RO para ocupantes de Cargo de Direção Superior será exigido, ainda, para os cargos de que trata este artigo Habilitação válida para Dirigir Veículo na Categoria "E".

§ 5º. Os Cargos de Direção Superior instituídos no *caput* deste artigo serão ocupados, preferencialmente, por servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN/RO.

Art. 2º. Ficam criados, no Anexo I da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, os cargos de Direção Superior referidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. O inciso IV, item 13.2., do Anexo II da Lei Complementar nº 369, de 2007, passa a vigorar na forma relacionada no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica autorizado o DETRAN/RO a celebrar convênios com órgãos das administrações públicas Federal, Estadual e Municipal para a utilização dos Guinchos, objetivando o cumprimento da legislação de trânsito no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DETRAN/RO.

Art. 6º. Ficam revogados os incisos III, IV, V, VIII, IX e X do artigo 65 da Lei Complementar nº 369, de 2007.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe Divisão de Transportes e Guincho	01	CDS-13
Chefe Seção de Transportes e Guincho	09	CDS-12
TOTAL	10	-

ANEXO II

13.2. Gerência de Administração;
13.2.1. Divisão de Administração;
13.2.1.1. Seção de Protocolo Geral e Arquivo;
13.2.1.2. Seção de Serviços Gerais;
13.2.1.3. Seção de Orçamento;
13.2.1.4. Seção de Liquidação;
13.2.2. Divisão de Patrimônio;
13.2.2.1. Seção de Controle Patrimonial;
13.2.2.2. Seção de Tombamento;
13.2.3. Divisão de Almoxarifado;
13.2.3.1. Seção de Controle de Materiais;
13.2.3.2. Seção de Distribuição de Materiais;
13.2.4. Divisão de Transporte;
13.2.4.1. Seção de Suporte à Frota (Região I);
13.2.4.2. Seção de Suporte à Frota (Região II);
13.2.4.3. Seção de Suporte à Frota (Região III);
13.2.4.4. Seção de Suporte à Frota (Região IV);
13.2.4.5. Seção de Suporte à Frota (Região V);
13.2.4.6. Seção de Suporte à Frota (Região VI);
13.2.4.7. Seção de Suporte à Frota (Região VII);
13.2.4.8. Seção de Suporte à Frota (Região VIII);
13.2.4.9. Seção de Suporte à Frota (Região IX);

LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do art. 2º; inciso I do art. 10; art. 12; art. 13; art. 14; art. 15; art. 16; art. 17; art. 18; art. 19; art. 20; art. 21; art. 23; art. 24; art. 26; art. 27; art. 28; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 35 e Anexo único, todos da Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Cargos de Natureza Militar

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	01	CDS-20
*Subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar	01	CDS-19
Corregedor	01	CDS-16
Coordenador	05	CDS-13
Diretor	05	CDS-13
Comandante de Grupamento	04	CDS-14
Comandante de Sub-Grupamento Destacado	09	CDS-13
Ajudante Geral	01	CDS-11
Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado	14	CDS-11
TOTAL	41	-
*Acumula Chefe de Estado Maior		

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor I	01	CDS-14
Assessor de Imprensa	01	CDS-13
Assessor II	01	CDS-13
Diretor de Divisão	04	CDS-11
TOTAL	7	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 575, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Polícia Militar do Estado de Rondônia, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA POLÍCIA MILITAR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Comandante Geral	01	CDS-20
* Sub-Comandante	01	CDS-19
Corregedor de Polícia Militar	01	CDS-17
Coordenador	06	CDS-15
Diretor	04	CDS-14
Comandante de Batalhão	08	CDS-14
Comandante de Companhia Independente	05	CDS-14
Comandante de Companhia Destacada	08	CDS-13
Chefe do Complexo de Correição	01	CDS-13
Chefe de Centro	03	CDS-12
Chefe de Gabinete do Comandante Geral	01	CDS-12
Chefe do SEASSO	01	CDS-12
Ajudante Geral	01	CDS-12
Adjunto	04	CDS-12
Ajudante de Ordem	01	CDS-12
Comandante de Pelotão Destacado	08	CDS-12
Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento	61	CDS-11
TOTAL	115	-

*Acumula Chefe de Estado Maior

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor 1	05	CDS-14
Diretor de Departamento	01	CDS-14
Gerente Administrativo/Financeiro	01	CDS-13
Diretor de Divisão	08	CDS-11
TOTAL	15	-

LEI Nº 2270, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER de provimento efetivo, providos mediante concurso público.

Parágrafo único. O ingresso dar-se-á na Referência “A” da Classe I de cada cargo, no limite da quantidade de cargos disponíveis nas mesmas.

Art. 2º. A Carreira será fundamentada na qualificação e no desempenho profissional, na valoração do servidor e na garantia do padrão de qualidade dos serviços.

Art. 3º. O Plano de Carreira, Cargos e Salários da JUCER, é constituído de:

I - Composição dos Grupos Ocupacionais/ Tabela Quantitativa de Cargos – ANEXO I;

II - Hierarquização dos Cargos e das Classes – ANEXO II;

III - Tabela Salarial – ANEXO III; e

IV - Descrição e Especificação dos Cargos – ANEXO IV.

Parágrafo único. As referências salariais estão dimensionadas em 4 (quatro) classes – I, II e III, e especial, com 4 (quatro) referências cada uma, designadas pelas letras de “A” a “D” devidamente escalonadas, observado o intervalo contínuo entre as referências, como determina o Anexo III.

CAPÍTULO II DA TERMINOLOGIA

Art. 4º. Para efeito desta Lei considera-se:

I - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS - conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor;

II - CARGO PÚBLICO - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidas ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III - GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de categorias funcionais ou cargos públicos de natureza permanente, reunidos segundo a correlação e afinidades existentes entre eles, quanto à natureza do trabalho ou o grau de conhecimento;

IV - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - conjunto de funções e responsabilidades definidas por lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, de livre nomeação e exoneração;

V - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - conjunto de funções e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos da instituição a qual se vincula, acessível a todo brasileiro, mediante concurso público;

VI - CARREIRA - conjunto de classes pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que as integram;

VII - CLASSE - conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade a nível de responsabilidade;

VIII - REFERÊNCIA - é o nível salarial integrante da faixa de salários fixados para a classe, atribuído ao ocupante do cargo em decorrência de seu progresso funcional;

IX - QUADRO LOTACIONAL - agrupamento de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo do quadro de pessoal necessário e adequado à consecução dos objetivos da entidade;

X - TABELA SALARIAL - conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências; e

XI - PROGRESSÃO FUNCIONAL - é a passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro da classe ou outra classe imediatamente posterior do mesmo grupo ocupacional.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 5º. O Quadro Permanente de Pessoal, compor-se-á de grupos ocupacionais abrangendo vários cargos, atividades ou funções, segundo a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados na forma estabelecida a seguir e no Anexo I:

I – O Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior compreende os cargos para cujo provimento se exige diploma de curso superior e habilitação legal equivalente, dentre estes, cargo com atividades de representação judicial, consultoria, orientação jurídica e fiscalização, composto pelo cargo de Procurador Autárquico; cargo de Técnico do Registro do Comércio cujos titulares deverão ter formação de nível superior em Direito, Economia, Contabilidade, ou Administração, e que comporão a Assessoria Técnica; e cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos, para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, composto pelos cargos de Administrador, Analista de Sistema, Contador e Economista, além daqueles previstos para compor a Assessoria Técnica e Controladoria Interna;

II – O Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio equivale a apoio técnico e administrativo, e compreende os cargos para cujo provimento se exige a conclusão do Nível Médio (2º grau) ou profissionalizante, dependendo das funções específicas de cada cargo, dentre estes, cargos que compreendem as atividades auxiliares e técnicas, para cujo provimento é exigida a escolaridade de ensino médio profissionalizante ou não, composto dos cargos de Agente Administrativo, Agente de Registro do Comércio, Motorista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática; e

III – O Grupo Ocupacional Atividades de Nível Auxiliar equivale a apoio operacional e serviços diversos, e compreende os cargos para cujo provimento se exige a conclusão do Ensino Fundamental (1º grau), dentre estes, cargos que compreendem as atividades auxiliares e atividades operacionais de complexidade mínima em suas várias modalidades, sendo exigida prática nas atividades inerentes ao cargo, composto dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, que por serem atividade meio, estão passíveis de extinção.

Parágrafo único. Na Descrição e Especificação dos Cargos – ANEXO IV, estabelece-se a denominação do cargo, o grupo ocupacional, a qualificação profissional, a jornada de trabalho, a descrição sintética das atribuições e tarefas típicas.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO

Art. 6º. Lotação é a força de trabalho,

qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Art. 7º. Fixada a lotação, a Divisão de Pessoal exercerá o controle do provimento, obedecendo rigorosamente, a existência de vagas e a conveniência da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Parágrafo único. Fixar-se-á a lotação dos diversos grupos ocupacionais, conforme a necessidade e conveniência da Autarquia.

CAPÍTULO V DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Art. 8º. Cada grupo terá sua própria escala de nível de classificação, estabelecida por esta Lei, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I – qualificações requeridas para o desempenho das atribuições; e

II – complexidade e responsabilidade das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência de função entre os níveis dos diversos grupos ocupacionais para qualquer efeito.

Art. 9º. Os vencimentos e respectiva evolução, correspondente a cada cargo deste Plano de Carreira, são os fixados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos mencionados no caput deste artigo, serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com os índices aplicados para a Administração Direta.

Art. 10. Além do vencimento do cargo, os servidores abrangidos por este Plano de Carreira, Cargos e Salários, farão jus a Gratificação de Especialização em razão da conclusão de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), Mestrado ou Doutorado, desde que, compatível com a área de atuação específica do servidor, e devidamente reconhecidos pelo órgão fiscalizador, calculada sobre o vencimento definido no Anexo III desta Lei, nos seguintes percentuais:

I – 15% (quinze por cento) para os Cursos de Pós – Graduação (*Lato Sensu*);

II – 20% (vinte por cento) para o Curso de Mestrado; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) para o Curso de Doutorado.

Parágrafo único. Os percentuais definidos nos incisos deste artigo não são cumulativos, cabendo ao servidor optar por um deles.

Art. 11. Além dos direitos e vantagens devidos aos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei, são asseguradas as indenizações de diárias e ajuda de custo, auxílio de vale transporte, adicionais de terço de férias, noturno, e gratificação natalina, previstos na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO, DA PROMOÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á através de Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

§ 1º. Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente posterior dentro da mesma classe.

§ 2º. Progressão Vertical é a passagem do servidor da última referência de uma classe para a primeira referência da classe posterior, e dependerá, cumulativamente:

I – da conclusão, com aproveitamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento estabelecido para a classe;

II – do desempenho eficaz de suas atribuições; e

III – da existência de vaga.

§ 3º. A existência de vagas em cada classe observará os quantitativos definidos no Anexo II denominado de Hierarquização dos Cargos e das Classes, em conformidade com o quantitativo de cargos definidos no Anexo I.

§ 4º. Os cargos cujos quantitativos definidos no Anexo I estão limitados em no máximo 5 (cinco) integrantes, podem ascender às classes superiores sem restrição de vagas.

Art. 13. As progressões dar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos de efetivo exercício, na respectiva referência ou classe, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e respectivo regulamento, sendo que o servidor em estágio probatório adquirirá o direito à progressão após 3 anos de efetivo exercício e confirmação na carreira.

§ 1º. Serão observados os critérios de antiguidade e merecimento para as progressões horizontais, na proporção de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço), respectivamente, iniciadas somente após a confirmação do servidor na carreira, através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos.

§ 2º. Será observado o critério de merecimento para as progressões verticais.

§ 3º. O servidor que tenha sofrido qualquer pena de suspensão, nota aquém da mínima necessária no Boletim de Avaliação, ou que estiver em disponibilidade não poderá progredir no cargo.

§ 4º. Cumprida a pena de suspensão, publicada a decisão definitiva da nota aquém da mínima necessária no Boletim de Avaliação e tendo o servidor retornado ao exercício do cargo iniciará novo período aquisitivo.

§ 5º. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia editará regulamento disciplinando o processo de avaliação de desempenho e de progressão.

Art. 14. A confirmação do servidor em estágio probatório na carreira, assim como o desenvolvimento do servidor na carreira pelo critério

de merecimento, serão precedidos de avaliação pelo desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V – responsabilidade; e

VI – eficiência.

§ 1º. Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente, realizada de acordo com o que dispõe esta Lei e o regulamento específico ou geral, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI deste artigo.

§ 2º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, na forma prevista no artigo 35 da Lei Complementar nº 68, de 1992.

§ 3º. O processo de avaliação e de acompanhamento do desempenho do servidor em estágio probatório será suspenso, mediante:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família superiores a 30 (trinta) dias;

II – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem remuneração;

III – para atividade política;

IV – participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

V – para desempenhar mandato classista; e

VI – cedência para ocupar cargo em comissão, pelo período da cedência.

§ 4º. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 116, incisos I a IV, e 134 da Lei Complementar nº 68, de 1992, bem assim afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Estadual.

Art. 15. A progressão funcional por merecimento fica condicionada à participação em Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização inerentes ao cargo e função desempenhados, e avaliação de desempenho a ser apurada através do Boletim de Avaliação, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento específico.

§ 1º. Na avaliação de desempenho serão observados os seguintes aspectos do exercício profissional:

I - capacidade de trabalho - será avaliada a produção ou quantidade de serviços executados,

de acordo com a natureza das atribuições, complexidade e condições do serviço;

II - responsabilidade - será avaliada a maneira como o servidor se dedica ao trabalho e executa o serviço no prazo estipulado, considerando-se sempre o volume de serviço que lhe for atribuído e a sua complexidade;

III - conhecimento do trabalho - será avaliado o grau de conhecimento das tarefas e conhecimento das rotinas de trabalho, em razão do cargo que ocupa e a sua complexidade;

IV - cooperação - será avaliada a capacidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização de trabalhos afetos à unidade em que tem exercício e a maneira de acatar ordens recebidas;

V - disciplina - será avaliada a capacidade demonstrada no exercício da atividade funcional, ou em razão dela, bem como se comportar com polidez e cortesia no trato com superiores e colegas;

VI - bom senso e iniciativa - será avaliado o bom senso das ações do servidor, na ausência de instruções detalhadas ou fora do comum;

VII - aperfeiçoamento funcional - será avaliada a capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo para realização de atribuições superiores, adquiridos através de cursos regulares, relacionados com suas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos de trabalhos específicos;

VIII - apresentação pessoal - será avaliada a impressão que a apresentação do servidor causa no exercício de suas funções;

IX - compreensão de situações - será avaliado o grau com que aprende a essência do problema, isto é, capacidade de assimilar situações e compreender fatos;

X - criatividade - será avaliada a engenhosidade do servidor, a capacidade de criar idéias, projetos e trabalhos que contribuam para o incremento da arrecadação, ou que aperfeiçoem os sistemas de fiscalização e controle; e

XI - capacidade de realização - será avaliada a capacidade de executar idéias e projetos próprios ou de terceiros.

§ 2º. A avaliação de que trata este artigo, será efetuada, inclusive para apuração de estágio probatório, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação, cujo modelo e forma de preenchimento serão aprovados mediante regulamento, a ser baixado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, que disporá sobre a pontuação a ser considerada em cada item a ser avaliado.

§ 3º. O Boletim de Avaliação deverá ser preenchido, trimestralmente em relação a servidores em estágio probatório e anualmente para servidores estáveis, pelo chefe imediato do servidor, avaliado e referendado pelo superior daquele, dando-lhe ciência dos itens avaliados para que, querendo, apresente contestação em 30 (trinta) dias, que será encaminhada juntamente com a avaliação ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, o qual decidirá no mesmo prazo.

§ 4º. Será concedida progressão por merecimento ao servidor que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos previstos no regulamento para a avaliação final, observados os demais requisitos legais.

Art. 16. Não será concedida progressão por merecimento ao servidor que sofrer, durante o exercício, qualquer penalidade descrita no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 17. O servidor que obtiver progressão por antiguidade será excluído, no respectivo exercício, do processo de progressão por merecimento.

Art. 18. O empate na classificação para progressão por merecimento resolver-se-á, favoravelmente, ao servidor que tiver pela ordem:

I - maior nota no Curso de Aperfeiçoamento e Atualização, previsto no artigo 15, desta Lei; e

II - maior nota por item avaliado do Boletim de Avaliação, a partir dos itens constantes nos incisos I ao XI, do § 1º do artigo 15 desta Lei, até o item que não contenha nota igual.

Art. 19. As progressões no critério de antiguidade observará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - o efetivo exercício das atividades específicas dos respectivos cargos que compõem a carreira;

II - o tempo de serviço será contado em dias; e

III - havendo empate na contagem do tempo de serviço específico, o desempate ocorrerá em favor do servidor que:

a) obteve melhor classificação no concurso; e

b) o mais idoso.

CAPÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 20. Os servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia de provimento efetivo e provimento em comissão, devem ter irrepreensível procedimento na vida pública e particular, pugnando sempre para elevar o prestígio da Administração Pública, no seu exercício e no relacionamento com autoridades e com o público em geral.

Art. 21. Sem prejuízo do Regime Disciplinar inerente a todo servidor público, na forma prevista no Título IV da Lei Complementar nº 68, de 1992, são deveres dos servidores públicos da Junta Comercial do Estado de Rondônia:

I - desempenhar com zelo e justiça dentro dos prazos determinados, os serviços inerentes a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II - zelar pela fiel execução dos trabalhos que lhe forem confiados e a correta aplicação da legislação vigente;

III - observar sigilo funcional quanto à

matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da Administração Pública;

IV - zelar pela aplicação correta dos bens confiados à sua guarda;

V - representar ao seu superior hierárquico, sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

VI - sugerir às autoridades superiores, através dos canais hierárquicos, providências para o aprimoramento e desempenho de suas atividades;

VII - prestar informações solicitadas pelos seus superiores hierárquicos;

VIII - atender a todos os chamados que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vistas ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação do Registro do Comércio e Atividades Afins; e

IX - aperfeiçoar-se por seus meios e por aqueles que o Estado propiciar, para se adequar às constantes mudanças da legislação de Registro de Comércio e Atividades Afins, que ocorrem e esmerar-se nos contatos com autoridades, diretos ou não, com clientes/usuários e o público em geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Art. 23. Os servidores contratados pelo regime celetista pertencente aos cargos de assistente administrativo e auxiliar administrativo farão jus a progressão salarial constante do anexo III, utilizando-se os grupos ocupacionais de nível médio e nível fundamental respectivamente.

Parágrafo único. Serão consideradas, para efeito de enquadramento na classe e referência do anexo III, dos servidores citados no caput, as mesmas condições dos servidores estatutários de nível médio e fundamental, tendo como referência, para efeito de progressão, a data de posse do primeiro servidor estatutário ingresso na JUCER no ano de 2004, respectivamente.

Art. 24. No âmbito da JUCER, os empregos públicos se extinguirão na medida em que vagarem.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 26. O cargo de auxiliar de serviços gerais será extinto na medida em que vagarem.

Art. 27. Fica revogada a Lei nº 1.065, de 18 de abril de 2002, a Lei nº 2.037, de 10 de março de 2009.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I**COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS/TABELA QUANTITATIVA DE CARGOS****GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	QUANTIDADE
PROCURADOR AUTÁRQUICO	02
TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO (ASSESSORIA TÉCNICA)	17
CONTROLADOR INTERNO	01
ADMINISTRADOR	01
ANALISTA DE SISTEMA	04
CONTADOR	01
ECONOMISTA	01

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	QUANTIDADE
AGENTE DO REGISTRO DO COMÉRCIO	88
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04
AGENTE ADMINISTRATIVO	23
MOTORISTA	03

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR

CARGOS	QUANTIDADE
VIGIA	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05

**ANEXO II
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS E DAS CLASSES**

CARGOS	CLASSES	QUANTIDADE
TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	I	10
	II	4
	III	2
	ESPECIAL	1
AGENTE DO REGISTRO DO COMÉRCIO	I	52
	II	23
	III	10
	ESPECIAL	3
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	12
	II	7
	III	3
	ESPECIAL	1

**ANEXO III
TABELA SALARIAL**

GRUPOS OCUPACIONAIS	REFERÊNCIAS				
	CLASSES	A	B	C	D
NÍVEL SUPERIOR	I	1.575,00	1.622,25	1.670,92	1.721,05
	II	1.772,68	1.825,86	1.880,63	1.937,05
	III	1.995,16	2.055,02	2.116,67	2.180,17
	ESPECIAL	2.245,57	2.312,94	2.382,33	2.453,80
NÍVEL MÉDIO	I	680,00	700,40	721,41	743,05
	II	765,34	788,30	811,95	836,31
	III	861,40	887,24	913,86	941,27
	ESPECIAL	969,51	998,59	1.028,55	1.059,41
NÍVEL AUXILIAR	I	340,00	350,20	360,71	371,53
	II	382,68	394,16	405,99	418,17
	III	430,72	443,64	456,95	470,66
	ESPECIAL	484,78	499,32	514,30	529,73

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS****01 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR**

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
-NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
-INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Formular planos, programas e projetos administrativos, em geral, pesquisando e analisando a realidade administrativa e operacional da instituição, nos níveis macro e micro-econômicos, propondo medidas para correção de desvios; realizar estudos sobre organização, sistemas métodos, objetivando a racionalização e simplificação do trabalho; desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de administração de recursos humanos, de material, financeira, orçamentária, formulando estratégias de ação adequadas a cada área; exercer funções gerenciais e de assessoramento nas áreas de atuação específica de profissão.

TAREFAS TÍPICAS
NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

- Supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos,

programas e normas, propondo políticas, estratégias e fase teórica para a definição de legislação referente à administração de recursos humanos;

- coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com o treinamento, seleção treinamento, desenvolvimento e demais aspectos da administração de recursos humanos, formulando novas técnicas e instruções, compilando dados e definindo a metodologia a ser aplicada em cada caso;
- participar da elaboração de estudos e pesquisas sobre programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, levantamento das necessidades da instituição para propor a adoção das providências necessárias;
- coordenar os trabalhos de levantamento de cargos e salários da instituição, comparando dados e avaliando resultados, para propor a elaboração de planos de classificação e reclassificação de cargos e salários;
- elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos, propondo políticas e diretrizes referentes à avaliação de desemprego dos servidores da instituição;
- planejar e administrar programas de treinamento de recursos humanos, coordenando a realização de cursos, seminários, simpósios e outros métodos de treinamento;
- avaliar resultado de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados para estabelecer ou propor as correções necessárias;
- estudar e propor diretrizes para o registro e controle de lotação, desenvolvimento e métodos técnicos de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções;
- elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço.

NA ÁREA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

- propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes à administração de material e patrimônio a fim de assegurar a eficiência do serviço;
- organizar e analisar o funcionamento das diversas fases do trabalho, observando o desenvolvimento e dando orientações, para a sua execução eficiente e dentro dos padrões exigidos e das normas legais vigentes;

NA ÁREA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

- participar da elaboração do orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação das verbas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema;
- analisar as ações planejadas pela instituição, procurando compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;
- identificar a situação financeira da instituição, analisando os recursos orçamentários e outros fatores pertinentes, para decidir sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem adotadas;
- colaborar o planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesas, baseando-se na situação financeira da instituição e nos objetivos visados, para definir prioridades, sistemas e rotinas relacionadas com esses serviços;
- avaliar os programas da área financeira e orçamentária, comparando resultados, para propor medidas para correção de distorções;

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- analisar as características da instituição, colhendo informações de pessoas e documentos, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;
- analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- executar outras atividades correlatas ou afins.

02 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR AUTÁRQUICO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
-NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO
-INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Ao procurador compete fiscalizar e promover o fiel cumprimento das normas legais, executivas e judiciais, oficiando internamente com sua iniciativa ou mediante solicitação da Presidência, do Plenário e das Turmas, em matéria de interesse da Junta Comercial.

TAREFAS TÍPICAS

- fiscalizar o fiel cumprimento das normas legais e executivas em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- emitir parecer nos recursos dirigidos ao Plenário e nas demais matérias de sua competência;
- promover estudos para assentamento de usos e práticas mercantis;
- colaborar no estudo e na solução de processos referentes a proposta de contratos, ajustes ou convênios;
- proceder arquivamento de cópias de todos os contratos de serviços e outros, formulando extratos para fins de publicação no órgão;
- participar das sessões do Plenário e das Turmas, podendo pedir vistas de processos, conforme disposto no regimento interno;
- requerer diligências e promover responsabilidades perante os órgãos e poderes competentes;
- recorrer ao Plenário de decisão singular ou de Turma, em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou em outras normas federais ou estaduais;
- oficiar junto aos órgãos do Poder Judiciário, nas matérias e questões relacionadas com a prática dos atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- colaborar na elaboração de trabalhos técnicos promovidos pelo Departamento de Registro do Comércio – D N R C;
- recorrer ao Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- elaborar e fornecer subsídios de caráter e elementos de informação destinados à defesa da Junta Comercial em processos judiciais, colaborando em tal sentido com a Divisão Jurídica do Registro do Comércio do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- representar a Junta Comercial, por delegação de sua Presidência, em seminário ou reuniões de caráter jurídico, em que devam ser debatidos temas relacionados com o Registro do Comércio e Atividade Afins;
- executar outras tarefas correlatas ou afins.

03 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
-NÍVEL SUPERIOR DE ANALISTA DE SISTEMA
-REGISTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Coleta e analisa informações para o desenvolvimento ou modificação de sistemas de processamento de dados. Projeta e especifica sistemas e métodos para implantá-los, supervisionando e orientando sua implantação. Avalia sistemas operacionais e recomenda melhorias, participa, nos diversos setores, da identificação de áreas, problemas e da definição de objetivos do sistema. Documenta o trabalho realizado e estuda resultados. Documenta o sistema e define programas. Orienta programadores, operadores e digitadores nos trabalhos pertinentes.

TAREFAS TÍPICAS:

- estudar as características e planos do instituto, estabelecendo contatos com os dirigentes, para verificar as possibilidades e conveniências no desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados ou de sua modificação;
- definir as necessidades dos diversos setores da organização, determinando quais os dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido pelos resultados para formular um anteprojeto;
- prestar a manutenção de sistemas instalados;
- desenvolver sistemas nas fases de Projeto Lógico, Projeto Físico e Implantação;
- liberar e orientar equipes de desenvolvimento de sistemas ou de manutenção;
- elaborar anteprojeto de sistemas;
- planejar e controlar o desenvolvimento de atividades, visando a atender ao orçamento e prazos estabelecidos;
- elaborar relatórios sobre o andamento do trabalho, funcionamento dos sistemas e problemas pertinentes;
- supervisionar a aplicação adequada e novas técnicas, métodos e recursos de processamento de dados em implantação;
- participar de estudos visando a estabelecer procedimentos à aplicação de técnicas e métodos de desenvolvimento de sistemas;
- prestar assistência técnica e orientação a profissionais menos experientes;
- executar outras tarefas correlatas ou afins.

04 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
-NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
-REGISTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar, supervisionar, orientar e digitar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da JUCER.

TAREFAS TÍPICAS:

- planejar o sistema de registro e operação, atentando às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar observância do plano de contas adotado;

- inspecionar, regularmente, a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da JUCER;
- preparar a Declaração do Imposto de Renda do Órgão, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
- elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Diretoria;
- assessorar a direção da instituição em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres, à luz da ciência e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
- examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e de encerramento, número e data do registro, escrituração, lançamentos em geral e documentos referentes à receita e despesa;
- verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos, para baixa e alienação de bens;
- examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
- orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- executar outras tarefas correlatas.

05 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: ECONOMISTA

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
-NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
-REGISTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Planeja, pesquisa e analisa as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa,

formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos; executa tarefas relativas a orçamentos financeiros da organização, conciliando programas e promovendo a eficiente utilização de recursos e contenção de custos.

TAREFAS TÍPICAS:

- planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teorias da Economia no tratamento de assuntos referentes à produção. Incremento e distribuição de bens;
- realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinadas da produção e a forma de promover uma distribuição satisfatória dos seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um;
- pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos da realidade;
- elaborar estudos destinados ao planejamento global e setorial de atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Econômico;
- analisar dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
- traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia;
- planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado, para permitir o desenvolvimento equilibrado da instituição na área financeira;
- dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços;
- realizar estudos e análises financeiras a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários à consecução dos projetos;
- providenciar o levantamento de dados e informações indisponíveis às justificativas econômicas de novos projetos ou a modificação do existente;
- analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;
- elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando suas negociações;
- orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- executar outras tarefas correlatas.

06 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

-REGISTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, comprovar, supervisionar todos os haveres e despesas da JUCER, apoiar o exercício das atividades do Tribunal de Contas e Controladoria Geral do Estado bem como emitir pareceres e elaborar normas para melhorar as atividades administrativas da JUCER.

TAREFAS TÍPICAS:

- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas da JUCER;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da JUCER;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da JUCER;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
- supervisionar as medidas adotadas pelo Presidente da JUCER para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, inclusive as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

- verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, regimento interno, e orientações;

- emitir pareceres sobre a regularidade das despesas.

07 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO (Assessoria Técnica)

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

-REGISTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atua na avaliação e julgamento de processos em regime de decisão singular, em supervisão, coordenação, programação, acompanhamento, controle ou execução especializada, estudos e projetos relativos a aplicação da legislação do Registro Mercantil e Atividades Afins.

TAREFAS TÍPICAS:

- avaliar processos com base na legislação em vigor e normas do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- preparar, relatar e instruir os pedidos de arquivamentos dos documentos a serem julgados pela Junta em regime de Decisão Singular, com base na legislação de Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins (Lei nº 8934, de 1994 e seu Regulamento, Decreto nº 1800, de 1996), bem como, das Instruções Normativas do DNRC, no prazo de 03 (três) dias;
- assessorar as sessões das Turmas de Vogais e do Plenário, prestando informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- elaborar estudos e responder a consultas em matéria de registro do comércio, mediante solicitação da Presidência, Secretaria-Geral e Procuradoria;
- exercer plantões de Assessores Técnicos diários para prestar informações às partes interessadas;
- participar das reuniões, sessões ou estudos para os quais forem convocados;
- prestar informações sobre processos, solicitados por usuários do Registro do Comércio, devidamente fundamentadas;
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes e auxiliares;
- preparar relatórios, executar outras tarefas correlatas relacionadas à assessoria técnica.

08 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-2º GRAU COMPLETO
-CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de execução semi-especializada relativas ao Registro do Comércio.

TAREFAS TÍPICAS:

- proceder à revisão e codificação de processos;
- conferir fichas de Cadastro Nacional e ficha de Firma Individual;
- redigir e preparar certidão, transcrevendo informações de prontuários;
- realizar a autenticação de livros e micro-fichas com autorização da autoridade competente;

- retirar e repor prontuários e fichas;
- proceder à abertura de prontuários;
- informar processos de firmas, transcrevendo dados na folha de alteração e anotar os mesmos nas fichas;
- atender usuários, emitir protocolo, formalizar processos;
- executar todos os atos relativos ao Registro do Comércio que forem atribuídos pela autoridade competente;
- numerar e sanear os processos deferidos, autenticando as devidas vias correspondentes;
- providenciar o expediente de todos os atos e decisões referente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- preparar o expediente das sessões das Turmas e da pauta de julgamento;
- executar outras atividades correlatas ou afins.

09 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-2º GRAU COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implantação das leis, regulamentos e normas técnicas pessoal, orçamento, organização e métodos e material por executados por equipes auxiliares; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos; bem como efetuando e/ou recebendo chamadas telefônicas internas, externas e/ou interurbanos, mantendo organizada a lista numérica de telefones de autoridades, de urgência e outros de interesses da instituição.

TAREFAS TÍPICAS:

- orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, percentagens e outros comparativos;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e normas referentes a

- administração geral e específica em assuntos de pequena complexidade;
- estudar processo de complexidade média relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior;
- acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com o desempenho das atividades;
- chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
- efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregado, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc;
- anotar e transmitir recados e informações pertinentes aos atendimentos efetuados das chamadas telefônicas;
- executar outras tarefas correlatas ou afins.

10 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-2º GRAU COMPLETO

-CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades sob supervisão, coordenação, orientação e controle, referentes a projetos de sistemas de programação, envolvendo conversação de planos de trabalhos e fluxogramas e comando de instruções para operações de computadores

TAREFAS TÍPICAS:

- rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em íntima ligação com o pessoal de análises;
- organizar a programação para os projetos e distribuir tarefas ao seu pessoal;
- fazer as estimativas de tempo e gastos de programação;
- programar a ordem de prioridade dos projetos;
- rever os programas efetuados;
- avaliar a performance operacional dos programas;
- projetar o sistema de programação
- analisar as especificações do sistema para determinar adequação e implicações da programação;
- determinar os controles do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistemas;
- avaliar os resultados dos testes de programas com a finalidade de determinar se o programa é ou não operacional;
- analisar os problemas de natureza operacional de programação com o supervisor de operações;
- coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;

- fazer cumprir os standards de programação;
- preparar o computador, para cada programa, de acordo com as instruções de operação;
- corrigir imperfeições nos dados e processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviços e informar quaisquer deficiências observadas nos dados, no programa ou no próprio equipamento;
- executar outras atividades semelhantes.

11 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-2º GRAU COMPLETO OU PROFISSIONALIZANTE

-CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE CONTABILIDADE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos aos registros inerentes à área de contabilidade de repartição.

TAREFAS TÍPICAS:

- executar trabalhos que envolvem os registros contábeis da repartição;
- elaborar empenhos de despesas, observando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
- instruir processos de prestação de contas;
- exercer tarefas, sob orientação, relativas a execução orçamentária;
- auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomadas de contas da repartição;
- auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais;
- executar outras atividades semelhantes.

- DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

-2º GRAU COMPLETO OU PROFISSIONALIZANTE

-CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Dirige veículos leves e pesados para o transporte de pessoas e materiais, examinando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção.

TAREFAS TÍPICAS:

- dirigir carros leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens, transportando pessoas e/ou materiais;
- verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

- realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar o seu bom estado;
- responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar portas nas paradas do veículo;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja ele mantido em condições regulares de funcionamento;
- executar outras tarefas correlatas.

13 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade nível auxiliar, relacionada com serviços de vigilância.

TAREFAS TÍPICAS:

- fazer ronda de inspeção periódica, adotando medidas para evitar roubos e ou danificação em bens e materiais sob sua guarda;
- controlar o fluxo de pessoas e veículos nas entradas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
- comunicar de imediato ao superior hierárquico quaisquer anormalidades que tenha observado no decorrer do período trabalhado;
- solicitar identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas;
- executar outras atividades correlatas.

14 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades rotineiras, de nível auxiliar, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

TAREFAS TÍPICAS:

- supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
- organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- executar os serviços de limpeza e conservação;
- realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
- realizar serviços de apoio aos motoristas da JUCER na entrega de documentos e correspondências externas;

- realizar serviços de apoio aos setores da JUCER na entrega de documentos e correspondências externas;
- realizar serviços de apoio aos motoristas e ao setor competente da JUCER, nas atividades de entrega e recebimento de cotação de preços e certidões de regularidade fiscal;
- realizar serviços de apoio no controle do fluxo de entrada e saída de usuários e servidores na porta principal da JUCER ao final do expediente;
- realizar serviços de apoio ao setor competente, na conferência e organização de materiais;
- realizar serviços de apoio no transporte e organização interna, compatíveis com a capacidade do servidor, de móveis e equipamentos, de necessidade dos setores da JUCER;
- realizar serviços de telefonia como: realização, recebimento e transferência de chamadas telefônicas no PABX da JUCER, aos respectivos setores através dos ramais, observando as normas internas quanto ao controle das ligações;
- executar outras atividades compatíveis com o cargo.

LEI Nº 2271, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 43.080,97 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 43.080,97 (quarenta e três mil, oitenta reais e noventa e sete centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro do Convênio MJ nº 70/2008, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Ministério Público do Estado de Rondônia para dar cobertura ao Projeto "Maria da Penha".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
29.001.03.091.1001.2986	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP			43.080,97
	REALIZAR AÇÕES NO COMBATE À CRIMINALIDADE, FISCALIZAÇÃO DE PRESÍDIOS E CONTROLE EXTERNO DA AÇÃO POLICIAL	4490	3212	43.080,97
TOTAL 43.080,97				

LEI Nº 2272, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 699.453,33 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 699.453,33 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.011.01.122.1220.2640	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – FDI			699.453,33
	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL E CONTAS E JURISDICIONADOS	3390 4490	3240 3240	399.453,33 300.000,00
TOTAL 699.453,33				

LEI Nº 2273, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a gratificação pelo efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a gratificação pelo efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo é privativa do cargo de Professor, estatutário do quadro estadual, em efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional das Escolas da Rede Estadual de Ensino ou entidade educacional sem fins lucrativos, devidamente conveniada com a SEDUC, sendo seu valor e requisitos estabelecidos no Anexo único desta Lei, sendo que:

I – não terá direito a gratificação de que trata este parágrafo o Professor que não esteja exercendo atividade de supervisão ou orientação educacional em unidade Escolar;

II – além dos requisitos estabelecidos neste parágrafo, a percepção da gratificação no respectivo mês, fica condicionada, ainda à:

a) lotação integral da carga horária de contrato em efetiva atividade de supervisão educacional em unidade Escolar;

b) lotação integral da carga horária de contrato em efetiva atividade de orientação educacional em unidade Escolar; e

c) lotado e em efetiva atividade de supervisão ou orientação educacional em Unidade Educacional do Campo ou em Unidade de Educação Prisional;

III – o Professor perderá o direito à gratificação pelo efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional a partir do momento em que:

a) afastar-se da efetiva atividade de supervisão educacional ou orientação educacional em unidade Escolar Estadual ou entidade educacional;

b) for comprovada que a lotação do Professor em atividade de supervisão ou orientação educacional for superior ao número necessário para funcionamento adequado da unidade Escolar; e

c) entrar em qualquer forma de licença prevista no capítulo IV da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

IV – ressalvadas as faltas por motivo de doença, comprovada por atestado médico, o Professor não fará jus à percepção da gratificação pelo efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional:

a) do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta injustificada;

b) do respectivo mês e do mês subsequente, se tiver 3 (três) faltas injustificadas; e

c) do mês corrente e dos 2 (dois) subsequentes, se tiver 6 (seis) faltas injustificadas.

Art. 2º. A gratificação pelo efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional, criada por esta Lei é cumulativa com as gratificações previstas nas alíneas “d” e “f” do inciso II do artigo 54 da Lei Complementar nº 420, de 2008.

Art. 3º. A gratificação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei quando não percebida pelos motivos constantes no Parágrafo único, incisos e

alíneas do mencionado artigo 1º desta Lei, comporão reserva remuneratória a ser rateada ao final de cada exercício financeiro, entre os integrantes do respectivo cargo que cumpriram as exigências mencionadas nesta Lei.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Estado da Administração – SEAD encarregada, no prazo de 90 dias, de proceder à abertura de edital com ampla divulgação no Diário Oficial do Estado para que os Professores beneficiados por esta Lei sejam chamados a optar por fazer ou não o desconto previdenciário sobre a gratificação efetivo trabalho de supervisão ou orientação educacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDUC.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá os ajustes necessários na Lei do Orçamento Anual e na Lei do Plano Plurianual para garantir o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELO EFETIVO TRABALHO DE SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES EM CADA CARGO CONFORME A CARGA HORÁRIA DE CONTRATO.

40 HORAS SEMANAIS

CARGO	LOTAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO
PROFESSOR NÍVEL 3	R\$ 100,00

20 HORAS SEMANAIS

CARGO	LOTAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO
PROFESSOR NÍVEL 3	R\$ 50,00

LEI Nº 2274, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a gratificação pelo efetivo trabalho docente em sala de aula.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a gratificação pelo efetivo trabalho docente em sala de aula.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo é privativa do cargo de Professor, estatutário do quadro Estadual ou contratado em caráter temporário, em efetivo trabalho docente em sala de aula da Rede Estadual de Ensino ou entidade educacional sem fins lucrativos devidamente conveniada com a SEDUC, sendo seu valor e requisitos estabelecidos no Anexo único desta Lei, sendo que:

I – não terá direito a gratificação de que trata este parágrafo o Professor que não esteja exercendo atividade em sala de aula;

II – não terá direito a gratificação de que trata este parágrafo o Professor que já percebe a gratificação descrita na alínea “e” do inciso II do artigo 54 da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008;

III – além dos requisitos estabelecidos neste parágrafo, a percepção da gratificação no respectivo mês, fica condicionada, ainda à:

a) lotação mínima de 26 (vinte e seis) aulas por semana ou 1(uma) turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental para Professor Nível III contratado em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

b) lotação mínima de 13 (treze) aulas para Professor Nível III contratado em regime de 20 (vinte) horas semanais;

c) lotação mínima de 1(uma) turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou 18 aulas por semana para Professor Nível III contratado em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

d) lotação mínima de 26 (vinte e seis) aulas por semana para Professor Nível II contratado em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

e) lotação mínima de 13 (treze) aulas por semana para Professor Nível II contratado em regime de 20 (vinte) horas semanais;

f) lotação mínima de 1(uma) turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental para Professor Nível I contratado em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

g) lotação mínima 1(uma) turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental Professor Nível I contratado em regime de 20 (vinte) horas semanais;

h) lotado e em efetiva atividade docente em sala de aula na Educação do Campo ou na Educação Prisional;

i) professor lotado na Educação Indígena, regido pela Lei Complementar nº 420, de 2008;

j) professor lotado em jornada integral e em efetiva atividade docente em sala de aula no ensino modular da Educação de Jovens e Adultos; e

k) professor lotado e em efetiva atividade docente em sala de aula que possua número inferior ao descrito nas alíneas "a" a "g" devido seu deslocamento da sede do Município ou Distrito até a Escola.

IV – o Professor perderá o direito à gratificação pelo efetivo trabalho docente em sala de aula a partir do momento em que:

a) afastar-se da efetiva atividade docente em sala de aula;

b) entrar em qualquer forma de licença prevista no capítulo IV da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

V – ressalvadas as faltas por motivo de doença, comprovada por atestado médico, o Professor não fará jus à percepção da gratificação pelo efetivo trabalho docente em sala de aula:

a) do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta injustificada;

b) do respectivo mês e do mês subsequente, se tiver 3 (três) faltas injustificadas; e

c) do mês corrente e dos 2 (dois) subsequentes, se tiver 6 (seis) faltas injustificadas.

Art. 2º. A gratificação pelo efetivo trabalho docente em sala de aula, criada por esta Lei é cumulativa com as gratificações previstas nas alíneas "d" e "f" do inciso II do artigo 54 da Lei Complementar nº 420, de 2008.

Art. 3º. A gratificação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei quando não percebida pelos motivos constantes no Parágrafo único, incisos e alíneas do mencionado artigo 1º desta Lei, comporão reserva remuneratória a ser rateada ao final de cada exercício financeiro, entre os integrantes do respectivo cargo que cumpriram as exigências mencionadas nesta Lei.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Estado da Administração – SEAD encarregada, no prazo de 90 (noventa) dias, de proceder à abertura de edital com ampla divulgação no Diário Oficial do Estado para que os Professores beneficiados por esta Lei sejam chamados a optar por fazer ou não o desconto previdenciário sobre a gratificação pelo efetivo trabalho docente em sala de aula.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDUC.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá os ajustes necessários na Lei do Orçamento Anual e na Lei do Plano Plurianual para garantir o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2010.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELO EFETIVO TRABALHO DOCENTE EM SALA DE AULA EM CADA CARGO CONFORME A CARGA HORÁRIA DE CONTRATO

40 HORAS SEMANAIS		
CARGO	01 turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou no mínimo 26 aulas por semana	
PROFESSOR NÍVEL 1	R\$ 200,00	
PROFESSOR NÍVEL 2	R\$ 200,00	
PROFESSOR NÍVEL 3	R\$ 200,00	
20 HORAS SEMANAIS		
CARGO	01 turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Mínimo de 02 horas por dia de trabalho em turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental
PROFESSOR NÍVEL 1	R\$ 200,00	R\$ 100,00
13 HORAS SEMANAIS		
CARGO	01 turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Mínimo de 13 aulas por semana
PROFESSOR NÍVEL 2	R\$ 200,00	R\$ 100,00
PROFESSOR NÍVEL 3	R\$ 200,00	R\$ 100,00
25 HORAS SEMANAIS		
CARGO	01 turma do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Mínimo de 18 aulas por semana
PROFESSOR NÍVEL 3	R\$ 200,00	R\$ 125,00

LEI Nº 2275, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Transforma a nomenclatura de cargo, altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Assistente Jurídico, Nível Superior, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, constante do Anexo I da Lei nº 1.066, de 18 de abril de 2002, passa a ser denominado, para todos os efeitos legais, de cargo efetivo de Procurador.

Parágrafo único. Os atuais Assistentes Jurídicos do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN-RO passam a ser denominados Procuradores.

Art.2º. Os dispositivos da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006 que "Dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e dá outras providências", abaixo elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§1º.

V – Procurador;

Art. 34. O Adicional de Dedicção Exclusiva é devido aos Procuradores que optarem por exercerem suas atividades jurídicas exclusivamente no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

§ 1º. O adicional de que trata este artigo é devido aos atuais Procuradores que já optaram pela dedicação exclusiva, sendo que o pagamento do mesmo aos novos servidores fica condicionado à publicação de portaria de homologação da opção pela dedicação exclusiva."

Art. 3º. O artigo 34 da Lei nº 1.638 de 2006, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 34.

"§ 6º. Adicional de Dedicção Exclusiva será devido aos Procuradores, quando de sua inatividade."

Art. 3º. No Anexo V, que trata da Descrição e Atribuição dos Cargos do Grupo I – Ocupacional Técnico Superior, da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, no item 05 - DENOMINAÇÃO DO CARGO: onde consta "Assistente Jurídico", fica alterado para "Procurador".

Art. 4º. Aos ocupantes dos cargos de Assistente Jurídico, cuja nomenclatura foi transformada pra Procurador, através da presente Lei, ficam assegurados todos os direitos, garantias e demais vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo anterior.

Parágrafo único. Para efeitos da aplicação desta Lei, será obedecida a investidura originária, bem como consideradas as progressões funcionais já implementadas e em fase de implementação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria do DETRAN-RO.

Art. 6º. O adicional de Dedicção Exclusiva de que trata o inciso II do artigo 34 de que trata a Lei nº 1.638, de 8 de julho de 2006, será pago no valor equivalente a 4 (quatro) vezes a referência "D" da Classe Especial da tabela de vencimento dos Cargos de Provimento Efetivos do DETRAN/RO.

Art. 7º. Os Procuradores farão jus ao recebimento da sucumbência nos processos judiciais.

Art. 8º. Fica instituído o Fundo dos Procuradores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – FUPDETRAN/RO, que se destina a prover recursos para o aprimoramento profissional dos Procuradores do DETRAN/RO e contratação de serviços necessários ao desempenho de suas funções.

§ 1º. Constituem recursos financeiros do FUPDETRAN/RO o produto de arrecadação dos honorários arbitrados em favor do DETRAN/RO, em face da aplicação do princípio da sucumbência, quando a Autarquia for representada judicialmente por seus Procuradores e Subprocuradores, os depósitos voluntários e as aplicações financeiras.

§ 2º. Os recursos do FUPDETRAN/RO serão depositados em conta específica do próprio fundo.

§ 3º. Os recursos do FUPDETRAN/RO serão destinados em 10% (dez por cento) para as despesas previstas no caput e em 90% (noventa por cento) aos Procuradores e Subprocuradores do DETRAN/RO lotados e em atividades no âmbito da Procuradoria Jurídica e Subprocuradorias Regionais do DETRAN/RO e sem desvio de função, na seguinte forma.

I – o pagamento dos Procuradores e Subprocuradores do DETRAN/RO

será efetuado mediante rateio em partes iguais a serem atribuídas pela Administração do Fundo, em pagamentos mediante depósito mensal em conta corrente dos Procuradores e Subprocuradores do DETRAN/RO, proporcional aos dias em atividade.

§ 4º. o gerenciamento dos recursos do FUPDETRAN/RO será efetuado por meio de uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros integrantes da carreira de Procurador do DETRAN/RO, cabendo-lhe exclusivamente:

I – autorizar o pagamento de despesas com aperfeiçoamento dos Procuradores do DETRAN/RO;

II – manter o recurso do Fundo em depósito em conta especial em banco oficial;

III – autorizar o pagamento de despesas até o montante de sua receita;

IV – elaborar prestação de contas anual, com demonstrações contábeis, que serão encaminhadas aos Procuradores do DETRAN/RO e a Direção Geral do DETRAN/RO;

V – estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;

VI – controlar os valores oriundos de recursos do Fundo;

VII – aprovar os balancetes e relatórios anuais;

VIII – elaborar instruções específicas, destinadas à aplicação dos recursos do Fundo, bem como ao seu rigoroso controle; e

IX – encaminhar ao Diretor Geral do DETRAN/RO, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua designação, submeterá à apreciação do Procurador Geral do DETRAN/RO o respectivo Regimento Interno, a ser aprovado por Resolução do Conselho Diretor do DETRAN/RO, estabelecendo as normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 9º. Havendo necessidade de regulamentação, esta será expedida por Resolução do Conselho Diretor do DETRAN/RO.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2276, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o subsídio da carreira do Defensor Público do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Defensor Público do Estado será escalonado com diferença de 10% (dez) por cento de uma para outra classe da carreira, a começar do fixado para o Defensor Público Substituto.

Parágrafo único. O subsídio mensal do Defensor Público Substituto passa a ser de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º A implementação do disposto neste Lei observará o previsto no artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2.066, de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2277, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de bolsa de estudo destinada a candidatos ao cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 105, Parágrafo único, inciso I da Constituição Federal e no artigo 7º da Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2007, da ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, fica criada uma bolsa de estudo no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio de Juiz de Direito Substituto, destinada aos candidatos que atingirem a etapa final do concurso público para seleção de magistrados.

Art. 2º. Os servidores públicos do Estado de Rondônia que forem classificados para a etapa final do concurso público de seleção de magistrados serão dispensados da jornada de trabalho no seu órgão de origem, conservando o vínculo funcional enquanto durar o Curso de Formação promovido pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. No período do Curso de Formação, o servidor público do Estado de Rondônia poderá optar por receber os vencimentos de seu cargo, que continuarão sob a responsabilidade do Poder de sua origem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2278, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Institui a Gratificação de Dedicção Exclusiva no âmbito da Defensoria Pública e extingue Funções Gratificadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Dedicção Exclusiva em substituição a Função Gratificada de Dedicção Integral e Exclusiva, que será devida aos ocupantes do cargo de Assistente Jurídico do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado, cedido a Defensoria Pública e em efetiva atuação perante Vara Judicial na defesa dos necessitados de assistência jurídica integral, cujo valor será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º. A percepção da Gratificação de Dedicção Exclusiva fica condicionada a assinatura do termo de dedicação exclusiva pelo interessado, se comprometendo ao não exercício da advocacia fora da Instituição.

§ 2º. A transgressão do compromisso referido no parágrafo anterior constituir-se-á em transgressão funcional, sujeitando o servidor à pena prevista no Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado para infração de natureza grave.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei serão produzidos a contar de 1º de abril de 2010.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.800, de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15001, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Prorroga agregação de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I do § 1º, do artigo 79, combinado com o § 2º do artigo 24, todos do Decreto-Lei nº 35, de 7 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a agregação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do **TEN CEL PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO**, por passar a exercer função no Gabinete Institucional da Presidência da República, junto ao Centro de Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM.

Art. 2º Fica prorrogada a condição de adido do **TEN CEL PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO**, como se efetivo fosse à Coordenadoria de Planejamento Operacional da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo mesmo período, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X do artigo 26 do R-1-PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 15002, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Convoca a "II Conferência Estadual de Saúde Mental", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "II Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial", a realizar-se no período de 19 a 21 de maio de 2010, em Porto Velho, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO.

Art. 2º A "II Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial" terá como tema: Saúde Mental direito e compromisso de todos: Consolidar avanços e enfrentar desafios", como o objetivo de debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim como os avanços e desafios da Política Estadual de Saúde Mental na perspectiva da intersetorialidade.

Art. 3º A "II Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial" será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e pelo Presidente do CES/RO e co-presididas pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, coordenada pelo CES/RO e Coordenação Estadual de Saúde Mental – GEPES/ SESAU/RO.

Art. 4º A SESAU nomeará, através de Portaria, a Comissão Organizadora da "II Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersetorial", que expedirá o regimento dispondo sobre a organização e funcionamento da mesma.

Art. 5º O CES/RO aprovará e publicará o

Regimento Interno dispendo sobre a organização e o funcionamento da "II Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersotorial".

Art. 6º As despesas com a realização da "II Conferência Estadual de Saúde Mental-Intersotorial" correrão por conta dos recursos orçamentários da SESA e do CES/RO.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 15003, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e,

Considerando os autos do Processo nº 135.2010/Divisão de Inativos, da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 05474-0 OSMAR GARCIA RIBEIRO**, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES
- CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2010,

FRANCISCO EVALDO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, com remuneração equivalente ao subsídio de que trata a Lei nº 2063, de 14 de abril de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **DANISE ROSANI CASSOL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Vice-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 5 de abril de 2010, **EDNA APARECIDA SOARES MEZZOMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **IRANY FREIRE BENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Secretária de Estado da Educação, com remuneração equivalente ao subsídio de que trata a Lei nº 2063, de 14 de abril de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar **IRANY FREIRE BENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenadora Administrativo-Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2010, os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Vice-Governador, abaixo relacionados:

- **SECRETÁRIO PARTICULAR DO VICE-GOVERNADOR - CDS-18**

CARLOS HENRIQUE ALVES

SECRETÁRIA DO VICE-GOVERNADOR - CDS-10

JÉSSICAARIADNE STERING DA COSTA

- ASSESSOR ESPECIAL II – CDS-16

JOSÉ MAURO PAIVA

- ASSESSOR ESPECIAL III – CDS-15

EUNICE ALEXANDRE DE LIMA

ELIZETE XAVIER DE OLIVEIRA

ERANILDO COSTA LUNA

- ASSESSOR I – CDS-14

JOÃO BATISTA DA SILVA

- ASSESSOR II – CDS-13

FRANCISCO RAMOS CHAVES

- ASSESSOR III – CDS-12

MARIA DA GLÓRIA GOMES DE CARVALHO

ADILAS MAMED CHAGAS

ALEXSANDER ROCHA DE ALBUQUERQUE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar **ARI ALVES FILHO**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo Cargo de Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 3 de abril de 2003,

RESOLVE:

Designar **ELENILTON ELLER**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2010, **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Secretário de Estado da Administração, com remuneração equivalente ao subsídio de que trata a Lei nº 2063, de 14 de abril de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar **SARA VIEIRA DOS SANTOS**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Secretária de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Designar **CARLOS ALBERTO CANOSA**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar **WILSA CARLA AMANDO**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 3 de abril de 2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2010, **JOAREZ JARDIM**, do Cargo de Direção Superior, de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2010, **VALDIR ALVES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, de Secretário de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 3832/06-TCER.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 30 de dezembro de 2005, publicado no DOE/RO nº 0434 de 13 de Janeiro de 2006, que aposentou a funcionária **MARIA AMÉLIA MEDEIROS DE MATTOS**, ocupante do cargo de Professor Nível I, Referência "07", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300019421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Onde-se lê: nos termos do § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Leia-se: nos termos do artigo 8º, inciso I, II, III, alíneas "a" e "b", da EC nº 20/98 c/c o artigo 3º da EC nº 41/03.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 15 de Março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 2914/08-TCE-RO.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 28 de Janeiro de 2008, publicado no DOE/RO nº 0936 de 15 de fevereiro de 2008, que aposentou a funcionária **NEUSA PESSOA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "09", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300014139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Onde-se lê: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Leia-se: nos termos do artigo 6º, da EC 41/03.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 22 de Março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Ex-Estadual **VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Ex-Deputado Estadual e Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste **JUAN ALEX TESTONI**, pelo inestimável apoio prestado no austero trato da coisa pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Sr. **SANDRO BERGAMIM**, Superintendente da Representação em Brasília - SUAP, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **NERI FIRIGOLO**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **MIGUEL SENA FILHO**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Sr. **JOSE VIDAL HILGERT**, Presidente do Fundo Estadual da Febre Aftosa – FEFA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **ALEXANDRE BRITO DA SILVA**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IIVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, a Deputada

Estadual **DANIELA SANTANA AMORIM**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **EDSON MARTINS DE PAULA**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **EUCLIDES MACIEL DE SOUZA**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **FRANCISCO GALDINO DANTAS**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **JAIR MIOTTO**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **JOSÉ AMAURI DOS SANTOS**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado

Estadual **LUIZ ALBERTO GOEBEL**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **MARCOS ANTÔNIO DONADON**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **MAURO DE CARVALHO**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **MAURO RODRIGUES DA SILVA**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **SILVERNANI CESAR DOS SANTOS**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **VALTER ARAÚJO GONÇALVES**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Deputado Estadual **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, pelo inestimável apoio prestado ao Estado de Rondônia no exercício do Mandato Legislativo, especialmente no empenho, em otimizar a aplicação do dinheiro público.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha Honra Marechal Rondon, no Grau de Oficial, a Doutora **MARILENE APARECIDA CRUZ PENATTI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Sr. **JOSÉ SANGUANINI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon e, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2262, de 3 de março de 2010,

RESOLVE:

Conferir a Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Doutor **RODRIGO BASTOS DE BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ODACIR SOARES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem da Medalha de Honra Marechal Rondon

SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2010/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº. 1601.00302-00/2010/SEDUC/RO, que a sessão Inaugural anteriormente marcada para 12/04/2010, às 08h00min horas, fica SUSPensa "sine die".
Porto Velho – RO, 31 de março de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2010/ SUPEL-RO
PROCESSO: 01.1712.00066-00/2010/SESAU/RO
OBJETO: Aquisição de material permanente (carros e mesas hospitalares) para atender ao Hospital Regional de Cacoal, a pedido da Secretaria do Estado de Saúde - SESAU, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS designado por força do Decreto Estadual nº 14.510 de 28 de agosto de 2009, torna público aos interessados, e em especial as Empresas Participantes da Licitação em epígrafe, que Edital foi retificado, conforme adiante segue.

ONDE SE LÊ:**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, ITEM 07:**

Os materiais/bens, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues no Almoarifado Central, sito à rua: Antonio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, ou em local definido e antecipadamente informado pela contratante, e que não incidirá em ônus previsto pela Contratada, em horário compreendido entre 07h30min às 13h30min.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas nas planilhas (Anexo I).

3.2. Por ocasião da licitação as empresas participantes deverão apresentar, conforme definido no Ato convocatório, o catálogo de cada produto ofertado, que contemple a forma de embalagem original, dados técnicos do produto, marca e fabricante.

3.2.1. Para a comprovação de que trata o subitem 3.2, também serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão permanente de licitação;

3.3. Para aqueles produtos com norma específica deverá a empresa apresentar comprovação da regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.4. Por ocasião da licitação poderá ser exigido ainda das empresas participantes, Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA.

3.5. A instalação e/ou montagem, necessária aos produtos que dependam desta condição para funcionamento, serão de responsabilidade do fornecedor.

3.6. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts.

3.7. Na ausência de especificação de cores

poderá ser adotado as cores: branco ou inox.

3.8. As condições específicas de cada produto estão contidas no Anexo I.

No item do edital 14.2. Além do contido no subitem 14.1, sob pena de inabilitação, exigir-se-á dos licitantes:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida nos últimos 30(trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.2.4. A declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.2.5. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação em conformidade com o modelo nos anexos do edital;

14.2.6. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

14.2.7. Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa a medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

14.2.8. Certidão de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

14.2.8.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.4. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sites oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou, abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa os protocole, impreterivelmente, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, Av. Rio Madeira, nº 3056, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-408, Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, Porto Velho/RO, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

14.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Todos os documentos enviados via fax deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, Av. Rio Madeira, nº 3056, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-408, Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, Porto Velho/RO.

14.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

14.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.9. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

14.10. Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, será feito pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular", nos termos da Instrução Normativa SRF nº 568/2005. Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da LICITANTE;

14.11. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 14.1.10 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

LEIA-SE:**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, ITEM 07:**

Deverá ser efetuada para a comissão de Recebimento, designada pela SESAU/RO, no seguinte endereço: Rua Malaqueta, nº 3360, Bairro Josino Bento, município de Cacoal, em data e horário previamente agendado junto a Contratante.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas nas planilhas (Anexo I).

3.2. Por ocasião da licitação as empresas participantes deverão apresentar, conforme definido no Ato convocatório, o catálogo de cada produto ofertado, que contemple a forma de embalagem original, dados técnicos do produto, marca e fabricante.

3.2.1. Para a comprovação de que trata o subitem 3.2, também serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão permanente de licitação;

3.3. As empresas deverão apresentar comprovação da regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for

o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.3.1. Por ocasião da licitação, deverá ser exigido das pretensas fornecedoras o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA, relativo aos produtos ofertados.

3.4. A instalação e/ou montagem, necessária aos produtos que dependam desta condição para funcionamento, serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Contratante.

3.5. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts.

3.6. O fornecedor dos equipamentos deverá ainda apresentar, no ato da licitação, declaração na qual se compromete disponibilizar as suas expensas, caso a Contratante requeira, um Enfermeiro com qualificação pelo fabricante, que promoverá nas dependências do Hospital Pólo Regional de Cacoal, durante o período mínimo de 08 (oito) dias, treinamento e/ou orientação necessárias à correta operacionalização dos mesmos.

3.7. A empresa fornecedora, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário.

3.8. Considerando o início das atividades, por se tratar de Unidade a ser inaugurada, e que os equipamentos destinam a atender num todo, a demanda da Unidade a que se destinam, e ainda, visando garantir a boa qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, e na busca pela boa qualidade dos serviços a serem disponibilizados para a população, a Comissão deverá solicitar amostras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua classificação, exceto para aqueles itens que requeiram instalação permanente para serem testados, para os quais deverá ser apresentado catálogos contendo o maior número de informações possíveis, possibilitando assim a correta avaliação do produto, ficando os mesmos sujeitos a avaliação e laudo no período destinado ao recebimento definitivo.

a) Os equipamentos apresentados para amostras serão submetidos à avaliação, a ser realizada por uma equipe técnica designada pela SESA/RO, que emitirá laudo técnico acerca da qualidade e compatibilidade com as características definidas no Anexo I deste termo de Referência, bem como atendimento às normas vigentes estatuídas pelo Ministério da Saúde.

3.9. Aqueles produtos reprovados, conforme disposição no laudo, serão desclassificados.

3.9.1. Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos produtos analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

3.9.2. Após os procedimentos de classificação, as amostras serão disponibilizadas, através de comunicado, para recolhimento por parte da empresa que a apresentou.

3.10. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox.

3.11. As condições específicas de cada equipamento estão contidas no Anexo I.

No item do edital 14.2. Além do contido no subitem 14.1, sob pena de inabilitação, exigir-se-á dos licitantes:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.2.4. A declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.2.5. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação em conformidade com o modelo nos anexos do edital;

14.2.6. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

14.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.3. A instalação e/ou montagem, necessária aos produtos que dependam desta condição para funcionamento, serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Contratante.

14.4. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts.

14.5. O fornecedor dos equipamentos deverá ainda apresentar, no ato da licitação, declaração na qual se compromete disponibilizar as suas expensas, caso a Contratante requeira, um Enfermeiro com qualificação pelo fabricante, que promoverá nas dependências do Hospital Pólo Regional de Cacoal, durante o período mínimo de 08 (oito) dias, treinamento e/ou orientação necessárias à correta operacionalização dos mesmos.

14.6. A empresa fornecedora, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário.

14.7. Considerando o início das atividades, por se tratar de Unidade a ser inaugurada, e que os equipamentos destinam a atender num todo, a demanda da Unidade a que se destinam, e ainda, visando garantir a boa qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, e na busca pela boa qualidade dos serviços a serem disponibilizados para a população, a Comissão deverá solicitar amostras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua classificação, exceto para aqueles itens que requeiram instalação permanente para serem testados, para os quais deverá ser apresentado catálogos contendo o maior número de informações possíveis, possibilitando assim a correta avaliação do produto, ficando os mesmos sujeitos a avaliação e laudo no período destinado ao recebimento definitivo.

Os equipamentos apresentados para amostras serão submetidos à avaliação, a ser realizada por uma equipe técnica designada pela SESA/RO, que emitirá laudo técnico acerca da qualidade e compatibilidade com as características definidas no Anexo I deste termo de Referência, bem como atendimento às normas vigentes estatuídas pelo Ministério da Saúde.

14.8. Aqueles produtos reprovados, conforme disposição no laudo serão desclassificados.

14.9. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sites oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou, abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa os protocole, imprimeiramente, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, Av. Rio Madeira, nº 3056, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-408, Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, Porto Velho/RO, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

14.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.11. Todos os documentos enviados via fax deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até 3 (três) dias úteis, imprimeiramente, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, Av. Rio Madeira, nº 3056, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-408, Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, Porto Velho/RO.

14.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

14.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

14.15. Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, será feito pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da LICITANTE;

14.16. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 14.1.10 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica). Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia 15 de abril de 2010, às 12h00min horário de Brasília. Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados. Notifique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2214, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em, Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 31 de março de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro/SUPEL-RO
MAT.: 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2010/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro,

designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.884, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 096/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1811.00060-00/2010.

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar os serviços: gráficos (folders, certificados, adesivos, logomarca, impressão de mapas cartográficos, impressão de quadros, cartões, cartilhas, termos, boletim, laudos) e de confecção (camisetas, bonés, bolsa de câmbio) para atender a Coordenadoria de Educação Ambiental no programa de mãos dadas com a Vila Princesa e Batalhão Ambiental, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO.

FONTE DE RECURSOS: 0205

PROJETO ATIVIDADE: 2709 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2010, às 11h:30min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 31/03/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Controladoria Geral do Estado - CGE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1105.00009-00/2010

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, dia 28 de Agosto de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 107/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (cartucho de tinta, tonner e fotocondutor), para atender a Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente, PROJETO ATIVIDADE: 2404 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes

encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 31/03/2010.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 15 de abril 2010, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio novo da SUPEL) em Porto Velho/RO – CEP. 76.820-048, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 055/09/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00770-00/2009/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.590 de 25 de setembro de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa NALE ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado Certificado de Regularidade de Obras – CRO, de outra empresa não participante deste certame, contrariando assim o disposto nos itens 6.6, 7.1, alínea "g" do Edital. Decidiu ainda, HABILITAR a empresa M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060/09/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00793-00/2009/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.590 de 25 de setembro de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a

empresa M J D CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado Certificado de Regularidade de Obras – CRO, de outra empresa não participante deste certame, contrariando assim o disposto nos itens 6.6, 7.1, alínea "g" do Edital. Decidiu ainda, HABILITAR a empresa JK CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010/CELOS/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.05667-00/2009/SEDUC-RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial a empresa participante do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010/CELOS/SUPEL/RO, formalizado pelo processo administrativo nº. 01.1601.05667-00/2009/SEDUC-RO, cujo objeto é a REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA E.E.E.F.M. FRANCISCA JULIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, NO ESTADO DE RONDÔNIA, na Sessão realizada no dia 29 de março de 2010, às 08h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participaram desta fase da licitação as empresas: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CONSTRUTORA QUALITY LTDA, LIZTHO CONSTRUÇÕES LTDA, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA ARIPIUANÁ LTDA, FUHRMANN & CIA LTDA e GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, INABILITAR as empresas: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CONSTRUTORA ARIPIUANÁ LTDA, FUHRMANN & CIA LTDA e GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por terem apresentado balanço patrimonial do exercício de 2.008, contrariando o item 7.4.2 do edital; RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, por ter apresentado balanço patrimonial do exercício de 2.008, contrariando o item 7.4.2 do edital e ainda por ter a Comissão constatado no ato da conferência da autenticidade das certidões que a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-RO consta como cancelada, disposto no item 10.2 do edital; NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por ter apresentado a RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO, sem assinatura do representante legal da empresa, disposto no item 10.2 do edital, bem como 4.1.5 do edital; decidiu ainda, HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA QUALITY LTDA, LIZTHO CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de

05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da data de notificação das empresas participantes deste certame, através deste Aviso, para que as mesmas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de março de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003/CONEDCA-RO, DE 29 de março de 2010.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia-CONEDCA, em Reunião Extraordinária nº. 94 realizada no dia 29 de março de 2010, dentro de suas atribuições e competências RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO ARQUITETÔNICO da Unidade Socioeducativa de Ji-Paraná que funcionará como Pólo Regional para atendimento aos Municípios e distritos adjacentes.

Parágrafo Único: Fica o Órgão Gestor com a incumbência de apresentar no prazo de 30 dias a Proposta de Atendimento Socioeducativo a ser desenvolvido na referida Unidade.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA
Presidente

Sec. do Estado de Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2010/CEL/SUPEL

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Carta Convite acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0059.00/2010, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de Filmagem e Produção de DVD para realizar filmagens da 4ª Conferência Estadual das Cidades/Ro, que será realizada no município de Ouro preto para atender a Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/GPP, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: F. CORDEIRO JUNIOR, cujo valor total é de R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais) Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 29 de Março de 2010.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2010/CEL/SUPEL

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Carta Convite acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0056.00/2010, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de Confeccção de Camisetas e Serviços de Materiais Gráficos para suprir as necessidades da 4ª Conferência Estadual das Cidades/Ro, que será realizada no município de Ouro Preto conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/GPP, foi HOMOLOGADA e

ADJUDICADA, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: MULTISOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo valor total é de R\$ 40.866,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 29 de Março de 2010.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2010/CEL/SUPEL

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Carta Convite acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0057.00/2010, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada em desenvolvimento profissional, para ministrar palestras e Oficinas, bem como efetuar acompanhamento técnico, redação e produção final de relatório da 4ª Conferência Estadual das Cidades/Ro, que será realizada no município de Ouro Preto conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/GPP, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: MULT TASK INFORMÁTICA, cujo valor total é de R\$ 68.577,51 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um centavos) Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 29 de Março de 2010.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2010/SUPEL/RO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Carta Convite acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0060.00/2010, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de translo e aquisição de passagens terrestre para suprir as necessidades da 4ª Conferência Estadual das Cidades/Ro, que será realizada no município de Ouro Preto conforme solicitado pela Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/GPP, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: PARECISTUR – VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo valor total é de R\$ 36.766,48 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 29 de Março de 2010.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.0058-00/2010, que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação direta de Serviços de Hotelaria, Alimentação e Locação de Ambientes (Salas), para suprir as necessidades da 4ª Conferência Estadual das Cidades/Ro, que será realizada no município de Ouro Preto, no valor de R\$ 109.180,00 (Cento e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais), em favor da Empresa: SANTOS & TRINDADE LTDA - ME, conforme Parecer nº 031/GAB/SEPLAN/2010, acostado as Fls. 112/113 dos autos em epígrafe, Porto Velho-RO, 31 de Março de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 2806/GAB/CGA/SEAD. Porto Velho, 31 de março de 2010.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA - INTERINO, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490, datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE:
PRORROGAR por sessenta (60) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2010 de 26 de janeiro de 2010, mandado instaurar pela Portaria nº. 410/GAB/CGA/SEAD de 19 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1413 de 21 de janeiro de 2010, página 35, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração. Tudo de conformidade com o Artigo 152 parte final da Lei 8.112/90.

MOACIR CAETANO DE SANTANA
Secretário de Estado da Administração - Interino
Publique-se

PORTARIA Nº. 2752/GAB/CGA/SEAD. Porto Velho, 30 de março de 2010.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Exmº. SR. Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490, datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE
Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo, 143 da lei 8.112/90, composta pelos servidores Bel. ANTONIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0702601; ANTONIO BRAGA DIAS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701969 e Bel. WILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701934, todos integrantes do quadro pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, para que, sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo referente as acusações constantes do Processo de Origem 10292.002543/2005-08, envolvendo servidor público federal. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, isso de conformidade com o artigo 152 da lei 8.112/90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Estadual de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANTANA
Secretário de Estado da Administração Interino
Publique-se

PORTARIA Nº. 2753/GAB/CGA/SEAD. Porto Velho, 30 de março de 2010.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Exmº. SR. Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490, datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE
Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo, 143 da lei 8.112/90, composta pelos servidores Bel. ANTONIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0702601; ANTONIO BRAGA DIAS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701969 e Bel. WILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701934, todos integrantes do quadro pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, para que, sob a

presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo referente as acusações constantes do Processo de Origem OFÍCIO Nº. 1434/AS/ CORREGEPOL e SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 008/09-SAD de 19.05.2009, envolvendo servidor público federal. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, isso de conformidade com o artigo 152 da lei 8.112/90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Estadual de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino
Públique-se

PORTARIA Nº. 2754/GAB/CGA/SEAD. Porto Velho, 30 de março de 2010.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Exmº. SR. Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490, datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE
Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo, 143 da lei 8.112/90, composta pelos servidores Bel. ANTONIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0702601; ANTONIO BRAGA DIAS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701969 e Bel. WILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701934, todos integrantes do quadro pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, para que, sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo referente as acusações constantes do Processo de Origem 10292.001483/2006-89, envolvendo servidor público federal. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, isso de conformidade com o artigo 152 da lei 8.112/90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Estadual de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração Interino
Públique-se

IPERON

ATO Nº 69/DIPREV/IPERON, de 22/03/2010 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) o(a) servidor(a) **MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo **Auditor Fiscal**, Referência Salarial **C Classe 1ª**, matrícula n.º **300049343**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, "A" da CF, c/c Art. 6º da EC n.º 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO Nº 70/DIPREV/IPERON, de 22/03/2010 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) o(a) servidor(a) **HAZAEEL MARTINS**, ocupante do Cargo **Delegado Policial**, Referência Salarial Classe **CLASSE ESPECIAL**, matrícula n.º **300015750**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 4º, II, da CF 1988, c/c LCF Nº 51/85 e Art. 23 da LCE Nº 1041/02**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO Nº 001/IPERON/ALE-RO, de 09/02/2010 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DANTAS**, ocupante do Cargo **TÉCNICO LEGISLATIVO**, Referência Salarial **12, Classe I**, matrícula n.º **100002254**, pertencente ao quadro de pessoal do **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da EC Nº 47/05**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NEODI CARLOS F. DE OLIVEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO

O ATO Nº 0106/2009-DRH/GP/ALE, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 87, de 15/10/2009, que trata da APOSENTADORIA do servidor **JOSÉ LÚCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Jornalista, matrícula 100001941:

ONDE SE LÊ:

a partir de 01 de novembro de 2009.

LEIA-SE:

a partir de 15 de outubro de 2009.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente/ALE-RO

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO 097/DIPREV/2010 ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n.º 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. n.º. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. n.º. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. n.º. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.377, de 27.05.98** conforme **Parecer Jurídico, de 16.09.1998** e **Parecer nº. 1613/2009/PROGER/ IPERON, de 01/12/2009**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **CLÁUDIO TADACHI HASSEMI KITAWARA**, cadastro nº. **0.599.051-1**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **28/03/1998**, com fundamento nos **Artigo 40 §5º da Constituição Federal, Artigo 8, § 1º letra "C", combinado com os artigos 10, § 1º e 2º, Artigo 12, 13 e parágrafo único da Lei nº. 135/86**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **LIDIA FUMIKO YABUUTI KITAWARA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 031.836.228-74**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) Pensão Mensal Temporária a **CLÁUDIA SAYURI KITAWARA, AMÉRICO YABUUTI HASSEMI KITAWARA e KOODY ANDRÉ HASSEMI KITAWARA (filhos)**, representados por sua genitora: **LIDIA FUMIKO YABUUTI KITAWARA**, portadora do **CPF nº. 031.836.228-74**, correspondente a 16,66% (desseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor da pensão que deverá ser rateada em partes iguais.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 098/DIPREV/2010 ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n.º 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. n.º. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. n.º. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. n.º. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 359/ DIPREV/06**, publicado no D.O.E. de nº. **0656**, de 13/12/2006, conforme **OFÍCIO Nº. 337/2010/SGCE/ DICART, de 16/03/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**, para

conceder Pensão Mensal a dependente do ex-segurado **LEONI SABAINÉ**, matrícula nº. 300004243, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **24.04.06**, com fundamento no **art. 22, inciso I, § 1º e art. 50, I da LC nº 228/00 (redação dada pela Lei Complementar nº 253/02) c/c §§ 2º, 7º, inciso II, e § 8º, todos do art. 40, da Constituição Federal 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03).**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **NEUZA PORTES SABAINÉ (cônjuge)**, portadora do CPF Nº. **103.108.862-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 099/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **Ato Concessório Nº. 82/DIPREV/2010**, publicado no D.O.E. Nº. 1452, de 19.03.2010, conforme **OFÍCIO Nº. 165/2010/SGCE/DICART**, de 02/03/2010 e **PARECER MINISTERIAL Nº. 521/09 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**, para conceder Pensão Mensal a dependente do ex-segurado **JOSÉ BARBOSA DE SALES**, matrícula nº. 300003711, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **15/10/2004**, com fundamento no **§ 2º; Inciso II do § 7º e § 8º, todos do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº. 41/03) c/c artigos 22, inciso I, Artigo 30, inciso II, alínea "a" e artigo 50, Inciso II, todos da Lei Complementar nº. 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02.**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DA PENHA SALES (cônjuge)**, portadora do CPF Nº. **279.772.852-15**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 100/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 040/DIPREV/2010**, publicado no D.O.E. de nº. 1432, de

19/02/2010, conforme **OFÍCIO Nº. 381/2ªCÂMARA/SGS/2010**, de 22/03/2010 e **DECISÃO Nº. 61/2010-2ª CM do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO** para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-segurado **JOSÉ BOLIVAR DA SILVA**, matrícula nº. **300024873**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **06/03/2006**, com fundamento nos **artigos 22, I; 23, III; 30, II, alínea "a"; 50, I e 53 todos da Lei Complementar Nº. 228/00 (redação dada pela Lei Complementar Nº. 253/2002), combinado com o § 7º, II e § 8º, ambos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003).**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **DORACILIA CARVALHO (companheira)**, portadora do CPF nº. **468.816.972-87**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **ANDERSON JOSÉ CARVALHO DA SILVA e ANA PAULA CARVALHO DA SILVA (filhos)**, representados por sua genitora **DORACILIA CARVALHO**, portadora do CPF nº. **468.816.972-87**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 79/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 12 de março de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 11 de setembro de 2008, publicado no Doe nº 1082, de 16 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo relacionado ao Município de Colorado do Oeste/RO, com objetivo de conduzir o Dr. DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA (Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho) onde o mesmo estará palestrando no Seminário para Conselheiros Tutelares, no período de 03 à 05 de março de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JOÃO FERNANDO SEVERIANO DE SOUZA	300093835	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de março de 2010.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 80/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 15 de março de 2010.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 23 de julho de 2008, publicado no DOE nº 1.044, de 24 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo relacionado aos longos do Rio Madeira e Rio Preto/RO, com objetivo fiscalizar, monitorar e avaliar os serviços de transporte fluvial, no período de 15 à 18 de março de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO	300072325	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 112/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de março de 2010.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 23 de julho de 2008, publicado no DOE nº 1.044, de 24 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo relacionado aos longos do Rio Madeira e Rio Preto/RO, com objetivo fiscalizar, monitorar e avaliar os serviços de transporte fluvial, no período de 22 à 25 de fevereiro de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO	300072325	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de fevereiro de 2010.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2010/CPL/SESAU/RO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 010/2010/CPL/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender a Direção de Gestão e Assistência Farmacêutica, a pedido da Secretária de Estado da Saúde - SESA.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de Abril de 2010
HORÁRIO: 10hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00691-00/2010

OBJETO: Aquisição de medicamento de uso contínuo (TERIPARATIDA INJETÁVEL 250mcg/ml), para atender os pacientes oriundos de MANDADO DE SEGURANÇA, a pedido da Direção de Gestão e Assistência Farmacêutica da Secretária de Estado da Saúde – SESA, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1245.2908 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32
FONTES DE RECURSO: 0100

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
Porto Velho/RO, 30 de Março de 2010.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESA/RO

AGEVISA

PORTARIA Nº 90 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de março de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 285 NIDI/GTVAE/AGEVISA-RO, de 24 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a realizar entrega de imunobiológicos de rotina nas Gerências Regionais de Saúde (Ji-Paraná/Cacoal/Rolim de Moura/Vilhena) no período de 29.03 a 02 de abril de 2010.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIÁRIAS:
José Evangelista de Melo	Motorista	300044012	4,5
Dilce Maria S. Cruz Ribeiro	Agente Administrativo	06950094	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar, que considerando o Parecer Jurídico da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, exarado no Processo Administrativo nº **01-1734-00035-00/2010**, e diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra, consubstanciada nas razões justificativas apresentadas, optamos pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 25, inciso II, juntamente com o art. 13, VI, da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Porto Velho (RO), 13 de março de 2010.

Gilberto Miotto
Direção Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em favor da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL**, referente ao Processo Administrativo nº **01-1734-00035-00/2010**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica da AGEVISA-RO, conforme o Art. 25, II, juntamente com o art. 13, VI, da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Porto Velho (RO), 13 de março de 2010.

Gilberto Miotto
Direção Geral da AGEVISA-RO

CETAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, torna público a quem possa interessar, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Pregão nº 005/2009 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAIS DE JAMARI, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei nº 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº 10.898/04, e ainda considerando o ofício nº 177/GAB/CETAS, e parecer jurídico nº 05/2010, assim como demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº. 1733.00008-00/2010, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades deste Centro Formador, tendo como contratada a empresa PH INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Porto Velho, 25 de março de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/ CETAS

HBAP

PORTARIA Nº. 03/GAD/GAB/HBAP, de 08 de fevereiro de 2010.

O Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de dezembro de 2005 e, em observância ao Memorando nº. 93/GE/HBAP, de 01 de fevereiro de 2010, e Memorando Circular nº. 002/10/GAB/HBAP, de 26 de janeiro de 2010:

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem junto a Gerência de Enfermagem como Coordenadores dos seus respectivos setores deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Coordenação
Claudia Jarina Aires Pereira	Enfermeiro	300094228	Setor de Pediatria e Oncologia
Liliane Souza de Oliveira	Enfermeiro	300055998	Maternidade e Centro Obstétrico
Jandra Cibele Rodrigues de A. Pereira Leite	Enfermeiro	300034762	UTI Adulto e Setor de Cardiologia
Josselane Acaissia Monteiro Pinto	Enfermeiro	300093199	Psiquiatria
Marcela Milreia Araujo Barros	Enfermeiro	300042610	UTI pediátrica
Neidson Caio Alves de Sena	Enfermeiro	300069366	Centro Cirúrgico
Aline dos Anjos Vilela	Enfermeiro	300062624	Clínica Médica
Caroline Silva Coelho	Enfermeiro	300053374	Ortopedia e Central de Preparo de Diluição de Medicamentos
Aldeide Rodrigues de Souza M. Oliveira	Enfermeiro	300028363	Central de Material e Esterilização

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 04/GAD/GAB/HBAP, de 23 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Dil Moreira da Rocha na GAD - Gerência Administrativa.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 22/10/2009, a servidora **DIL MOREIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula nº. 300092976, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 05/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **ANA PAULA MARTINS BELEZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093009, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário-Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 06/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Andreia Rosa de Souza no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **ANDREIA ROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093017, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 07/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Cicleia Cintia de Oliveira na Autorização de Internação Hospitalar.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a partir de 22/10/2009, a servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, sob a Matrícula nº. 300093573, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Autorização de Internação Hospitalar, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 08/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Cindy de Oliveira Bariani no Núcleo de Patologia.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **CINDY DE OLIVEIRA BARIANI**, ocupante do cargo de Médica Patologista, sob a Matrícula nº. 300093532, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 09/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota o servidor Edmilson Moura Gomes no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a partir de 29/10/2009, o servidor **EDMILSON MOURA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093184, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 10/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota o servidor Eliton Martins Vieira na Gerência de Enfermagem.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a partir de 21/10/2009, o servidor **ELITON MARTINS VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300092921, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 11/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Francisca Araujo Melo no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º Lotar a partir de 21/10/2009, a servidora **FRANCISCA ARAUJO MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300094163, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 12/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Geortania Araujo Freire Santos no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a Matrícula nº. 300092911, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 13/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Herika Rangel Ferreira na Gerência Médica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º Lotar a partir de 23/10/2009, a servidora **HERIKA RANGEL FERREIRA**, ocupante do cargo de Médica Oncologista, sob a Matrícula nº. 300092882, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 14/GAD/GAB/HBAP., de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Isabel Pereira da Luz no Nucleo de Enfermagem Infantil - Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **ISABEL PEREIRA DA LUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093056, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 15/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Ivaneide Neves Silveira Batista no Nucleo de Enfermagem Infantil - Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093055, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 16/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

Lota a servidora Izabel do Espirito Santo Braga Barbosa no Núcleo de Reabilitação.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **IZABEL DO ESPIRITO SANTO BRAGA BARBOSA**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, sob a Matrícula nº. 300093052, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Nucleo de Reabilitação, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 17/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

Lota o servidor Jackson Alves de Lima no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, o servidor **JACKSON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob a Matrícula nº. 300093535, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 18/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 21/10/2009, a servidora **JOSICLEIDE DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093478, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 19/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a Matrícula nº. 300092867, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil/ Berçário - Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 20/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **LUCIA MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a Matrícula nº. 300092860, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil/ Berçário - Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 21/GAD/GAB/HBAP, de 25 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, a servidora **MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a Matrícula nº. 300093176, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Médica - UTI Adulto - Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 22/GAD/GAB/HBAP, de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 21/10/2009, a servidora **MARIA BEATRIZ MOURÃO BRASIL LEAL RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médica Intensivista, sob a Matrícula nº. 300093110, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 23/GAD/GAB/HBAP, de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 01/10/2009, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES**, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula nº. 300016804, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Arquivo Médico e Estatística, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 24/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a Matrícula nº. 300092752, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário – Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 25/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **MICHELE FREIRE SEIXAS**, ocupante do cargo de Psicóloga, sob a Matrícula nº. 300092757, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Reabilitação, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 26/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 22/10/2009, a servidora **NELITIA MENDES DE AQUINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, sob a Matrícula nº. 300006790, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na

Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 27/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 27/10/2009, o servidor **OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral, sob a Matrícula nº. 300092849, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 28/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **RAQUEL DALLIGNA**, ocupante do cargo de Psicóloga, sob a Matrícula nº. 300092763, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Reabilitação, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 29/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, o servidor **REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093149, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário – Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 30/GAD/GAB/HBAP., de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

1º- Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **REJANE FERNANDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, sob a Matrícula nº. 300093477, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Nutrição e Dietética, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 31/GAD/GAB/HBAP., de 03 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a servidora **ÂNGELA MARIA DE MEDEIROS SANTOS**, Farmacêutica, matrícula nº. 300002099, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para no período de 01/03/2010 a 31/05/2010, responder pela Gerência de Risco Sanitário deste Hospital de Base.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 32/GAD/GAB/HBAP., DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Designar para Responder pelo Serviço de Laboratório de Patologia Cirúrgica do HBAP.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo pelo disposto no art.60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **ANITA SPERANDIO PORTO**, matrícula Nº. 300094236, Médica na Especialidade de Patologista, para coordenar os serviços do Laboratório de Patologia Cirúrgica deste Hospital.
Art. 2º - Este ato cessa os efeitos da Portaria nº 057/GAD.GAB.HBAP., de 20 de março de 2006.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.**

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 33/GAD/GAB/HBAP, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Designar servidora para Responder pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística do HBAP.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando, sobretudo pelo disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CÁTIA MARIA CAMELO DA FONSECA AMARAL, matrícula nº. 300022763, Auxiliar de Serviços Gerais, para coordenar os Serviços de Arquivo Médico e Estatística deste Hospital.

Art. 2º - Este ato tem efeitos retroativos a 1º de maio de 2005.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 34/GAD/GAB/HBAP, de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 29/10/2009, o servidor **VAGNER VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093526, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário – Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 35/GAD/GAB/HBAP, de 26 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 28/10/2009, a servidora **VILMA DA SILVA DOS REIS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº. 300093109, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário – Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 36/GAD/GAB/HBAP, de 08 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 26/10/2009, o servidor **ROMULO LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob a Matrícula nº. 300093523, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil – Berçário – Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 37/GAD/GAB/HBAP, de 08 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 07/10/2009, a servidora **RUBENITA DE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, sob a Matrícula nº. 300043745, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Farmácia Hospitalar, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 38/GAD/GAB/HBAP, de 08 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando,

sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lotar a partir de 23/10/2009, a servidora **TATIANA BRASIL PESSOA**, ocupante do cargo de Psicóloga, sob a Matrícula nº. 300093524, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Reabilitação, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 39/GAD/GAB/HBAP, de 08 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **TILZA RICCI AMANDO**, Assessora, Matrícula nº. 300046158, para ser a responsável pela solicitação e recebimento dos materiais de alta complexidade, incluindo órtese e prótese, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 40/GAD/GAB/HBAP, de 08 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **FRANCISCA DARLENE DE MATOS**, Secretária, Matrícula nº. 300066274, para ser a responsável pelo recebimento e conferência dos materiais de consumo, insumos, penso e soro, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 41/GAD/GAB/HBAP, de 08 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a servidora **ANDRESSA MICHELY FERREIRA DE SOUZA**, Farmacêutica, Matrícula nº. 300093917, para ser a responsável pelo recebimento e conferência dos materiais de consumo, insumos, penso e soro, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 42/GAD/GAB/HBAP, de 12 de março de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os servidores **Amarildo Assunção da Silva**, ocupante do Cargo de Direção Superior – CDS símbolo 12, matrícula nº. 300063847, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado de Rondônia, para responder pela busca de materiais de consumo, insumo e soro no almoxarifado e CAF e **Rubiley Gomes de Souza**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300076039, para responder pela busca dos medicamentos junto da Gerência de Medicamentos/SESAU.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 43/GAD/GAB/HBAP, de 17 de março de 2010.

O Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de dezembro de 2005 e, em

observância ao Memorando nº. 246/GE/HBAP, de 09 de março de 2010:

R E S O L V E:

Art 1º. Delegar aos enfermeiros relacionados abaixo, a competência para conceder direitos e vantagens estabelecidas em Lei ou Regulamento, para atuarem junto a Gerência de Enfermagem desta Unidade Hospitalar como Coordenadores dos seus respectivos setores: **Aldeide Rodrigues de Souza M.Oliveira**, matrícula nº.300028363, setor de coordenação: Núcleo de Controle de Material e Esterilização;

Caroline Silva Coelho, matrícula nº. 300053374, setor de coordenação: Serviços de Ortopedia e Central de Preparo de Diluição de Medicamentos;

Marcela Milrea Araujo Barros, matrícula nº. 300042610, setor de coordenação: Núcleo de Enfermagem em UTI pediátrica;

Neidson Caio Alves de Sena, matrícula nº. 300069366, setor de coordenação: Núcleo de Enfermagem e Centro Cirúrgico;

Susana Cecagno, matrícula nº. 300093520, setor de coordenação: Núcleo de Enfermagem e Clínica Médica.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

Secretaria de Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, visando à locação do imóvel, localização na Rua Manaus, n. 2880, quadra 13, Setor 01, no Município de Vale do Anari/RO, para o funcionamento da Representação de Ensino, conforme processo administrativo n. 1601.00033-00/10/SEDUC-RO, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no Valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em favor de ANA PAULA CARLOS SANTOS, CPF n. 948.138.252-/0001-49.

Porto Velho, 22 de março de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, referente à Carta Convite n. 002/10/CPL/Seduc/Supel-RO, fls. 162/163, a Informação n. 120/2010/Assejur/Supel/RO, fls. 167/169 e demais documentos constantes do Processo Administrativo. 01-1601.00254-00/2010/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fotografias digital com 420 (quatrocentos e vinte) poses coloridas em DVD e filmagens em edição de DVD, com duração de 30 (trinta) minutos, em cada regional para atender as 10 (dez) regionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2010, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Carta Convite, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa FERNANDO DA SILVA BARBOSA – ME, CNPJ n. 84.624.741/0001-33, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 76.910,00 (setenta e seis mil, novecentos e dez reais). Porto Velho, 30 de março de 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501-00220-00/2010
Assunto: Convênio nº. 024/2009
Projeto Aluno Monitor

**AVISO DE ADESAO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2009 DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO 089/2009 (SRP) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para aquisição de 01 (um) veículo automotor, ao preço de R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa SAGA AMAZÔNIA Comercial de Veículos Ltda, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23.08.2002 e, Parecer Jurídico nº. 128/PGE/PA/2010, acostados às fls. 100/109, no Processo nº. 01-1501.00220-00/2010, pertinente ao Convênio nº. 024/2009/SENASP/MJ.
Porto Velho, 26 de março de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVLÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Ordenador de Despesas

Polícia Militar
PORTARIA Nº 03/CPO, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dá nova denominação a unidades do 2º e 4º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei 509, de 08 de setembro de 1983.

- Considerando o **Quadro de Organização** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo **Decreto nº 12.720, de 13 de março de 2007**;

- Considerando o **Plano de Articulação e Desdobramento** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pela **Portaria nº 087, de 06 de julho de 2007**.

RESOLVE:

Dar Nova Denominação:

Na Cidade de **Castanheiras** com antiga denominação de Dst/2º GP/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM, passa ter a denominação: **2º Gp Pol Ost/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

No Distrito de **Estrela de Rondônia** com antiga denominação de Dst/3º Gp PO/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

No Distrito de **Novo Riachuelo** com antiga denominação de Dst/4º Gp Pol Ost/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM passa ter a denominação: **4º Gp Pol Ost/Pel PO/2ª Cia Pol Ost/2º BPM**.

No Distrito de **Migrantenópolis** com antiga denominação de Dst/3º Gp Pol Ost/4º Pel Pol Ost/4ª Cia Pol Ost/4º BPM passa ter a denominação: **3º Gp Pol Ost/4º Pel PO/4ª Cia Pol Ost/4º BPM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Revogam-se as disposições em contrário.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante Geral

DETRAN
Portaria 3467/GAB/DETRAN/RO em 08.12.2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando os autos nº 001.2009.010461, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 7880/2008 de 25.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDECENCIAR** o Despachante **MARCELO HIRALA MORAIS**, inscrito no CRDD-RO/AC 287/07, portador do RG nº 694.905 SSP/RO e CPF nº 653.431.902-00, para prestação de serviços de despachante no município de Porto Velho - RO.
Art. 2º - Fica Revogada a Port. 1490/GAB/DETRAN-RO, de 21.05.2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 727/GAB/DETRAN-RO em 09.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº **1352/2010** de 05.02.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **02.04.2010**, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES**, Gerente de Programas de Apoio Administrativo e Programas de Operações Especiais, cadastro nº. 300035600, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **02.04.2010 a 31.05.2010** (60 dias) e **01.07.2010 a 30.07.2010** (30 dias).

Art. 3º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 951/GAB/DETRAN/RO em 26.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI n. 1062/DIPES/GRH/DETRAN-RO de 25.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR**, o nome da servidora abaixo relacionado na Portaria nº. **3643/GAB/DETRAN/RO**, de 31.12.2009, que concedeu NOVO gozo de férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, referente ao mês de **JANEIRO/2009**:

Cadastro	Servidor	Período	Portaria de Suspensão	Novo Período Gozo	Lotação
300048900	Rozangela Maria Costa Borges	2008/2009	Portaria nº 299 de 28/01/2009	04/01 a 02/02/2010	Porto Velho

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **04.01.2010**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 957/GAB/DETRAN-RO em 26.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 283/SEDSUP/DETRAN de 25.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3480/2010– DETRAN/RO**, de 24.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Ji-Paraná, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Teixeiraópolis, Alvorada D'Oeste e Presidente Médici**, com o objetivo de aplicar prova prática de direção veicular, conforme período descrito abaixo:

NOME	CADASTRO	PERÍODO	LOTAÇÃO
Vanuza dos Santos Silva	300054826	01.04 a 23.04.2010	Ji-Paraná
Nilton Pereira Dias	300069530		
Adriano Lima de Souza	300072549	31.03 a 30.04.2010	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 958/GAB/DETRAN-RO em 26.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 284/SEDSUP/DETRAN de 25.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3483/2010– DETRAN/RO**, de 24.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Tarilândia, Mirante da Serra, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Paraíso, Rondominas, Ouro Preto, Cacoal, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Teixeiraópolis, Nova União, Urupá, Alvorada D'Oeste, Ministro Andreazza, Presidente Médici, Castanheiras, Primavera de Rondônia**, no período de **01.04 à 29.04.2010**, com o objetivo de aplicar prova teórica de direção veicular:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria das Graças de Almeida Silva	300046532	Ji-Paraná
Rubenil Gonçalves Silva	300082077	
Rosinei Aparecida de Oliveira	300075371	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 960/GAB/DETRAN-RO em 26.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. **2997/GAB/DETRAN/RO**, de 27.10.2009; **Considerando** os autos do Processo Administrativo nº. **7223/2008**, de 11.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento, **até 31.12.2010**, do Despachante **ELESANDRO DA SILVA**, inscrito no CRDD – RO/AC n. 274/2006, portador do RG nº. 13.425.730 SSP/MT e CPF nº. 922.939.211-15, para prestação de serviços de Despachante, no município de Buritis/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 963/GAB/DETRAN-RO em 25.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **2841/2010** - DETRAN-RO, de 09.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MESAUQUE GONÇALVES DA SILVA**, C.P.F. nº. 948.106.992-34, Cadastro nº. 300075804 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	200,00
Total			500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 964/GAB/DETRAN-RO em 26.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 90/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 25.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **JOSÉ DE JESUS ABADIAS BENTO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 779.588.372-91 e RG nº. 348446 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- **ALCIRLEY QUEIROZ COSTA** - CRM n. 1559/RO;
- **OVIDIO R. T. NETTO** - CRM n. 360/RO;
- **SERGIO BASANO** - CRM n. 1253/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 965/GAB/DETRAN-RO em 26.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 89/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 25.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **WILQUER CALLEGARI NEVES**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 915.578.522-00 e RG nº. 957.432 residente no município de Presidente Médici/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Cacoal/RO:

- **EDSON UMINO** - CRM n. 1914/RO;
- **MARCIO UMINO** - CRM n. 1406/RO;
- **FERNANDA AKAKI** - CRM n. 1877/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 966/GAB/DETRAN-RO em 26.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 308/SEDSUP/2010 de 26.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3530/2010**– DETRAN/RO, de 26.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Porto Velho**, no período de 29.03 a 31.03.2010, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a segurança do prédio e ao andamento da CIRETRAN, buscar equipamento de informática e participar da inauguração do prédio do DETRAN/RO:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Pedro Rodrigues Martins	300061003	Vilhena

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.03.2010 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 974/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 096/2010/COREN/DETRAN/RO, de 26.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obra, para reforma e ampliação do prédio sede da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN dos municípios de **Alto Alegre dos Parecís e Seringueiras** e a construção da Pista de Teste Prático de Direção Veicular do município de **Ji-Paraná**, designada pela Portaria nº. **155/GAB/DETRAN/RO**, de 14.01.2010:

· **ALBERTO NOBUO KURODA**

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- **ANTONIO CARLOS CORTES**
- **GLAUTON MAGALHÃES COUTINHO**
- **MARCIO JOSÉ MELO BARROSO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01.04.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 977/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e;

Considerando a CI nº. 1095/DIV. DE PESSOAL/DETRAN-RO, de 26.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o período de férias regulamentares do servidor abaixo, marcado para o período de **01.04.2010 a 30.04.2010**:

CADASTRO SERVIDOR REGIME PERÍODO LOTAÇÃO NOVO P. GOZO
300068653 Rosângela Pires Maciel Comissionada 2009/2010 CRT/BURITIS 05/04 a 04/05/2010

Art. 2º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 978/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e;

Considerando a CI nº. 1085/DIV. DE PESSOAL/DETRAN-RO, de 26.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o período de férias regulamentares do servidor abaixo, marcado para o período de **01.04.2010 a 30.04.2010**:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	LOTAÇÃO	NOVO P. GOZO
300077751	Paula Soraia Batista de Oliveira	Estatutário/ DETRAN	2008/2009	PROJUR	05/04 a 04/05/2010

Art. 2º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 979/GAB/DETRAN/RO em 29.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 1084/DIPES/GRH/DETRAN/RO datada de 26.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de **ABRIL/2010**, anteriormente suspensas por Portaria:

Cadastro	Servidor	Regime	Período Aquisitivo	Portaria de suspensão	Novo Período gozo	Lotação
300073157	Deuzeni de Freitas Santiago	Estatutária	2009/2010	Portaria nº 590 de 26/02/2010	01/04 a 30/04/2010	PORTO VELHO
300080648	Felipe Pinto Duarte	Comissionado	2008/2009	Portaria nº 590 de 26/02/2010	01/04 a 30/04/2010	PORTO VELHO
300035629	Marleide Alves da Silva	Estatutária	2005/2006	Portaria nº 130 de 16/01/2007	01/04 a 30/04/2010	PORTO VELHO
300050208	Rosângela Gomes Cardoso Menezes	Comissionada	2008/2009	Portaria nº 2040 de 22/07/2009	05/04 a 24/04/2010	PORTO VELHO
300035517	Solange Veiga de Almeida Prihl	CLT/DETRAN	2004/2005	Portaria nº 755 de 05/05/2006	01/04 a 30/04/2010	PORTO VELHO
300035520	Walter Pereira Silva Neto	CLT/DETRAN	2006/2007	Portaria nº 1419 de 28/05/2007	01/04 a 30/04/2010	PORTO VELHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 980/GAB/DETRAN/RO em 29.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 1083/DIPES/GRH/DETRAN/RO, de 26.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de **ABRIL/2010**:

CADASTRONOME DO SERVIDOR	REGIME	EXERCÍCIO SETOR
300079180 Adriano Santos Apoluceno Ribeiro	Estatutário/DETRAN	2008/2009 PORTO VELHO
300035605 Alberto Nobuo Kuroda	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300035470 Aluizio Gomes do Amaral Filho	C.L.T./DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300035737 Antonia de Lourdes Freitas	Comissionado	2009/2010 PORTO VELHO
300072515 Atila Nery Infante	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300084972 Berenice Iraci Flores	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT EXTREMA
300085922 Celso Alex Bento Zabott	Comissionado	2009/2010 CRT ROLIM DE MOURA
300069379 Cleo de Souza Dutra	Comissionado	2009/2010 CRT CABIXI
300035441 Dagmar Souza de Oliveira Della Valentina	Estatutária/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300051027 David Xavier Barbosa Sobrinho	Estatutário/SEDUC	2008/2009 CRT TEIXEIROPOLIS
300075465 Dione Pinheiro de Souza	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT GOV. JORGE TEIXEIRA
300035562 Elias Pereira Pedro	CLT/DETRAN	2009/2010 CRT ROLIM DE MOURA
300086137 Elizeu Lucio Teixeira	Comissionado	2009/2010 CRT THEOBROMA
300045249 Emanuel Francisco da Silva	Comissionado	2009/2010 COMEX JI-PARANA
300072518 Helenide Pereira Araújo Santiago	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300035577 Jorge Mauro Coelho Saraiva	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300085060 José Antônio Moreira de Almeida	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300035552 José Nivaldo Mendes de Melo	CLT/DETRAN	2009/2010 COMISSÃO DE LEILÃO JI-PARANA

300054317 José Paulo Ribeiro	Comissionado	2008/2009 PORTO VELHO
300073141 Larissa Elvira Cipriano	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300074310 Luciana Gomes da Silva Lopes	Comissionada	2009/2010 PORTO VELHO
300072420 Luciano Ferreira Bittencourt	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300035619 Maria Julia Pontes Bezerra	Estatutária/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300035507 Maria Moura da F. Rodrigues	Estatutária/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300085938 Maria Selma Jasinski	Comissionada	2009/2010 CRT SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
300072506 Melquetales Pasian Cerqueira Santos	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT ARIQUEMES
300073357 Nayara Sampaio de Alencar	Estatutária/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300038488 Oseias Severo Guimarães	Estatutário/SEJUS	2009/2010 CRT PIMENTABUENO
300075784 Oziel da Silva Gomes	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT ALTA FLORESTA
300073109 Oziel Nascimento de Almeida	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT SERINGUEIRAS
300072742 Oziel Soares Caetano	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT ROLIM DE MOURA
300073995 Ozinete de Souza Araújo	Estatutária/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300077751 Paula Soraia Batista de Oliveira	Estatutária/DETRAN	2008/2009 PORTO VELHO
300035555 Pedro Rodrigues da Costa	CLT/DETRAN	2008/2009 POSTO AVANÇADO DE JI-PARANA
300086126 Renata Benfina dos Santos	Comissionada	2009/2010 CRT ALTO PARAISO
300068653 Rosângela Pires Maciel	Comissionada	2009/2010 CRT BURITIS
300035715 Sandra Darc Dias	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT PIMENTABUENO
300072971 Silvanir Coutinho Silva	Estatutário/DETRAN	2009/2010 CRT JARU
300073683 Telémaco Cerioli	Comissionado	2009/2010 COMEX/CAPITAL
300073115 Tony Clayton Cunha do Amaral	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300073626 Valdemar da Silva Monteiro	Estatutário/DETRAN	2009/2010 PORTO VELHO
300067391 Vanderson Costa Cordeiro	Comissionado	2008/2009 CRT ITAPUA D'OESTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário:

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 985/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Despacho nº. 450/DEHMET/2010 e o Despacho da Direção Geral, constantes respectivamente as folhas 19/20 dos autos do Processo Administrativo n. **4410/2009** de 22.04.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor **CARLITO MANOEL DA CRUZ**, CPF/MF n. 322.823.382-00, da Portaria nº. 2335/GAB/DETRAN/RO de 21.08.2009, que suspendeu por 12 (doze) meses o direito de conduzir veículos automotores.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET que, através de seu setor próprio adote as providências cabíveis, procedendo-se os registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 986/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 286/SEDSUP/DETRAN de 25.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3524/2010**– DETRAN/RO, de 25.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Ariquemes e Ji-Paraná**, no período de **26.03 a 28.03.2010**, com o objetivo de conduzir veículo para apoiar a solenidade de entrega de veículos oficiais:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adil Miranda Oliveira	300035694	Porto Velho
Luis Carlos Viana Costa	300078195	
Waldemir Freire Machado	300035693	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 987/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 312/SEDSUP/2010 de 29.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3560/2010**– DETRAN/RO, de 29.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Porto Velho**, no período de 29.03 a 31.03.2010, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a segurança do prédio e ao andamento da CIRETRAN, buscar equipamento de informática e participar da inauguração do prédio do DETRAN/RO:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edmilson Rodrigues de Almeida	300085048	Colorado D'Oeste

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 988/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 314/SEDSUP/DETRAN de 26.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3545/2010**– DETRAN/RO, de 25.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Ariquemes**, no período de **26.03 à 28.03.2010**, com o objetivo de solenidade e entrega de veículos oficiais (motocicletas):

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jackson Ferreira de Melo	300079099	Porto Velho
João Almeida de Barros Lima Neto	300075456	
Edson Luiz Klingenfus	300075451	
Kaill Rafael Dantas Cabral	300075798	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 989/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 313/SEDSUP/2010 de 29.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3559/2010**– DETRAN/RO, de 29.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Santa Luzia, Migrantenópolis, Parecis, Espigão D'Oeste, Ji-Paraná, Rondonias, Ouro Preto D'Oeste, Candeias e Triunfo**, no período de 29.03 a 02.04.2010, com o objetivo de entrega de bens patrimoniais:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Waldemir Freire Machado	300035693	Porto Velho
Ocimar Ferreira da Silva	300068975	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 990/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 315/SEDSUP/2010 de 29.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3558/2010**– DETRAN/RO, de 29.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Nova Mamoré, Guajará-Mirim e Extrema**, no período de 12.04 a 17.04.2010, com o objetivo de tratar de remoção de veículos do pátio de CIRETRAN nos municípios acima citados:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Luiz Teixeira de Souza	300035498	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 991/GAB/DETRAN-RO em 29.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 317/SEDSUP/2010 de 29.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3531/2010**– DETRAN/RO, de 29.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Cujubim, Machadinho, Distrito de 5º BEC, Vale do Anari, Cacaulândia, Colina Verde, Ariquemes, Bom Futuro, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Rio Crespo, São Carlos, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Nova Dimensão, Linha 28, Vista Alegre, Extrema, Califórnia, Vila Abunã, Itapuã D'Oeste, Triunfo, Candeias, Jaci-Paraná, União Bandeirante e Embaúba**, no período de abaixo determinados, com o objetivo de aplicar provas teóricas:

NOME	CADASTRO	PERÍODO	LOTAÇÃO
Luiz Aparecido de Souza	300021600	04 a 30.04.2010	Cacoal
Marleide Pereira de Melo	300037006	05 a 30.04.2010	Porto Velho
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	05 a 30.04.2010	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2458/2010/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para despesas com aquisição de gabarito, em conformidade com o **Art. 24, X da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor de Angular Comercio e Serviços Gráficos LTDA, CNPJ n.º 06.640.861/0001-83, em que receberá o valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** conforme Parecer Jurídico n.º 238/2010/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 2458/2010.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2010.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 022/GAB/DETRAN/RO Em:06 DE JANEIRO DE 2010.**(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007; e, **Considerando** os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. **15.429/2009** - DETRAN-RO, de 21.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento, até o dia 31.12.2010, a Empresa **GIMENEZ & ROMIM LTDA ME**, estabelecida com o nome fantasia **AUTO ESCOLA MIRANTE**, inscrita no CNPJ/MF **11.431.019/0001-09** para atuar no município de Mirante da Serra/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria **“A/B”** (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 901/GAB/DETRAN/RO Em:23.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007;

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. **8513/2009** - DETRAN-RO, de 03.08.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR**, até o dia 31.12.2010, a Firma **JD VIEIRA & CIA LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **AUTO ESCOLA THEOBROMA**, inscrita no CNPJ/MF/N. 11.239.707/0001-71 para atuar no município de Theobroma/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores, mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria “AB” (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 929/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 274/SEDSUP/DETRAN de 23.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.220/2010– DETRAN/RO**, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Vilhena, Pimenta Bueno e Cacoal**, no período de **29.03 à 24.04.2010**, com o objetivo de instruir processos administrativos disciplinares, sindicâncias disciplinares e investigativas:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Carlos Augusto Silva Braga	300007213	PORTO VELHO
Dilma da Silva Mendanha Paulino	300020839	PORTO VELHO
Francisco de Assis Moura Gomes Rodrigues	300022623	PORTO VELHO
Jose Dias de Castro	300011681	PORTO VELHO

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 930/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 275/SEDSUP/DETRAN de 23.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.229/2010– DETRAN/RO**, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, alta Floresta D'Oeste, Parecis, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Cacoal, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia D'Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Colorado D'Oeste e Vilhena**, no período de **29.03 à 30.04.2010**, com o objetivo de realizar vistoria e loteamento de veículos para leilão:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Hilário Teixeira	300085174	Rolim de Moura
Tiago Luiz Jankoski Bampi	300082150	Rolim de Moura
Romeo de Souza	300046649	Rolim de Moura

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 931/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 264/SEDSUP/DETRAN de 22.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.235/2010– DETRAN/RO**, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Ouro Preto D'Oeste, Rondonias, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso, Ji-Paraná, Nova Londrina, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Urupá e Teixeiraópolis**, no período de **05.04 à 17.04.2010**, com o objetivo de fazer vistoria nos Centros de Formação de Condutores – CFC's:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Aline Fernandes da Silva	300091216	Porto Velho
Francisco Carlos da S. Nascimento	300072413	Porto Velho
Joselina Maia Rodrigues	300048552	Porto Velho
Clovis Pedro Capelli	300077635	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 932/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 266/SEDSUP/DETRAN de 22.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.155/2010– DETRAN/RO**, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Cacoal**, no período de **05.04 à 17.04.2010**, com o objetivo de realizar instrução de processos administrativos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Ana Waléria Mendonça Brasil	300035623	Porto Velho
Marilete Gomes de Oliveira Cruz	300035636	Porto Velho
Nildimar de Almeida	300064339	Porto Velho
Izaura Rodrigues da Silva	300035489	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 933/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 269/SEDSUP/DETRAN de 22.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.140/2010– DETRAN/RO**, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera D'Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe, Parecis e Alto Alegre dos Parecis**, no período de **09.04 à 30.04.2010**, com o objetivo de aplicar prova prática de direção veicular:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Ermelinda Fumero Garcia	300035676	Cacoal
Iolanda Onoraida de Oliveira	300066219	Cacoal
Marilda Hotz Pschiski Lemes	300046391	Cacoal

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 934/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 259/SEDSUP/DETRAN de 20.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.232/2010– DETRAN/RO**, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi e Colorado D'Oeste**, no período de **12.04 à 23.04.2010**, com o objetivo de aplicar testes práticos de direção veicular para candidatos à obtenção da CNH:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Marcos Sérgio do Nascimento	300051619	Vilhena
Edimar Pereira Pedro	300058296	Vilhena
Wanterlau Henrique Nicolau	300071114	Vilhena

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 935/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.

369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 270/SED SUP/DETRAN de 22.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.146/2010– DETRAN/RO, de 17.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Rio Crespo, Alto Paraíso, Cujubim, Machadinho D'Oeste, 5ª BEC e Vale do Anari**, no período de **12.04 à 30.04.2010**, com o objetivo de aplicar prova prática de direção veicular:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Dirley Guerra de Almeida	300035564	Ariquemes
Jonas Soares do Nascimento	300094328	Ariquemes
Marcela Ereira Fontenele	300035644	Ariquemes

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 936/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 3302/2010 - DETRAN-RO, de 22.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **FRANCISCO ALVES GOMES**, C.P.F. nº. 113.364.802-97, Cadastro nº. 300066217 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	30,00
Total	330,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 939/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 267/SED SUP/2009 de 22.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3221/2010– DETRAN/RO, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Ji Paraná** e nos Distritos de **Nova Estrela, Migrantinópolis, Nova Londrina, Santana do Guaporé, São Miguel e Triunfo**, no período de 22 a 27.03.2010, com o objetivo de realizar entregas de bens patrimoniais.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adms Ferreira de Menezes	300067359	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.03.2010 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 940/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 260/SED SUP/DETRAN de 20.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3212/2010– DETRAN/RO, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo

relacionados aos municípios de **Guajará Mirim e Nova Momoré**, no período de 24.03 à 01.04.2010, com o objetivo de iniciar levantamento e deslocamento de veículos no pátio da CIRETRAN.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Djalma Alves Junior	300072910	Porto Velho
Pedro Miguel de Lima	300035686	
Rozângela M. Costa Borges	300048900	
Rozeny Noé de Araújo	300056081	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 941/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 279/SED SUP/DETRAN de 24.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.423/2010– DETRAN/RO, de 23.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Guajará-Mirim**, no período de **26.03 à 29.03.2010**, com o objetivo de desenvolver atividades educativas relacionadas à educação no trânsito em parceria com o Sub-Agrupamento de bombeiros do referido município na VII BIKE TRILHA ECOTUR:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Crisley Tavares de Souza	300082037	Porto Velho
Herinelton Pantoja Silva	100057950	Porto Velho
Joe Araújo dos Santos	300093955	Porto Velho
Maria do Socorro Barroso das Neves	300048714	Porto Velho
Mauro Torres Lima	300091041	Porto Velho
Saulo Levino de Oliveira	300091471	Porto Velho
Shéridley da Silva Ardaia	300079150	Porto Velho
Antonio Feitosa de Araújo	300077660	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 942/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 278/SED SUP/DETRAN de 24.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.428/2010– DETRAN/RO, de 19.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Tarilândia, Vale do Paraíso, Rondonias e Ouro Preto D'Oeste**, no período de **01.04 à 30.04.2010**, com o objetivo de aplicar exame prático de direção veicular:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Daniel Márcio da Silva	300075773	Jaru
Francisco Roney Leandro Rocha	300035633	Jaru
Iranir Maria de Oliveira	300082149	Jaru

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 943/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 277/SED SUP/DETRAN de 24.03.2010.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.420/2010– DETRAN/RO, de 23.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Porto Velho**, no período de **29.03 a 31.03.2010**, com o objetivo de participar de orientação de fechamento de balanço do leilão 001/2009:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Giordano Leão Pereira	300082073	Ji Paraná
Magali Bourgue Nepomuceno	300082076	Ji Paraná

Rubens Olímpio Magalhães

300078666

Ji Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 944/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 282/SEDSUP/DETRAN;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3.485/2010**– DETRAN/RO, de 24.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao **Distrito de Extrema**, no período de **29.03 a 30.03.2010**, com o objetivo de participar de orientação de fechamento de balanço do leilão 001/2009:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Antonio Carlos Côrtes	300073642	Porto Velho
Luis Carlos Viana Costa	300078195	Porto Velho
Josiane Ponto Duarte	300088113	Porto Velho
Marcemília de Araújo Ribeiro	300073671	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 946/GAB/DETRAN-RO Em:25.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro;

Considerando a ausência do titular Nasser Cavalcante Hijazi, nos dias 25 e 26.03.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supra, a servidora **REGINA CÉLIA FELIPE MANCEBO** para exercer interinamente o cargo de Diretora Executiva Administrativa e Financeira do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 952/GAB/DETRAN-RO Em:25.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **2648/DETRAN/RO**, de 03.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **a partir de 26.02.2010** a servidora **DAIANE PEREIRA DOS SANTOS** Cadastro n.º 300091786, do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - **DECLARAR**, a **Vacância do Cargo** em virtude da **exoneração da servidora em referência**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 953/GAB/DETRAN-RO Em:25.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **2932/2010** - DETRAN-RO, de 11.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CARLOS ROQUE GOBBI**, C.P.F. nº. 139.479.582-34, Cadastro nº. 300065410 um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 1220,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619	3390.30		320,80
1520.04.122.1015.2619	3390.39		899,20
Total			1220,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no

interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Portaria 954/GAB/DETRAN-RO Em:24.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 183/2010/TRANSPORTES/DETRAN-RO, de 25.03.2010; **Considerando** o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **JOSUÉ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO**, para atuar como **GESTOR** do processo abaixo relacionado:

Empresas	Nº Processo	Serviços
FECCHIO & FECCHIO LTDA	1976/2009	Serviços de revisão preventiva e corretiva de veículos fora de garantia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Portaria 955/GAB/DETRAN-RO Em:26.03.2010

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 285/SEDSUP/2009 de 25.03.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **3520/2010**– DETRAN/RO, de 25.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Ariquemes, Cacoal e Ji Paraná**, no período de 25 a 29.03.2010, com o objetivo de acompanhar o Governador do Estado conforme agenda oficial.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Francisco da Silva Filho	300035696	Porto Velho
João Augusto Alabi da Silva	30003003	
Joarez Jardim	300077986	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.03.2010 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Portaria 959/GAB/DETRAN-RO Em:26.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **2902/2010**, de 10.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **01.09.2010**, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, a servidora **WANIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA**, Agente Administrativo, cadastro nº. 300035661, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença da referida servidora será de **01.09.2010 a 29.11.2010**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Portaria 961/GAB/DETRAN-RO Em:26.03.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e;

Considerando a CI nº. 174/2010/DEAF/DETRAN/RO, de 23.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR, sem ônus**, Comissão com objetivo de realizar vistoria de imóveis para fins de locação no Distrito de Extrema, no período de 29 a 30.02.2010.

Art. 2º - **Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:**

· JOSIANE PINTO DUARTE
· MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO
· ANTONIO CARLOS CORTES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Portaria 962/GAB/DETRAN-RO Em:26.03.2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Despacho nº. 0449/DEHMET/2010 e o Despacho da Direção Geral, constantes respectivamente as folhas 22/23 dos autos do Processo Administrativo n. **5940/2008** de 17.06.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor **MARCELO GALVES RESINA**, CPF/MF n. 175.539.698-85, da Portaria nº. 2000/GAB/DETRAN/RO de 18.08.2008, que suspendeu o direito de conduzir veículos automotores.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET que, através de seu setor próprio adote as providências cabíveis, procedendo-se os registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3067/2010/ DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para pagamento de curso de "gestão de tempo", em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor do Instituto Euvaldo Loidi, em que receberá no valor ordinário de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).

Publique-se.

Porto Velho-RO, 24 de março de 2010.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3069/2010/ DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para pagamento de curso de "planejamento estratégico, orçamento empresarial e gestão de custos", em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor do Instituto Euvaldo Loidi, em que receberá no valor ordinário de R\$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de março de 2010.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Defensoria Pública

DESPACHO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Referência: Processo n°. 3001.0109.2008-DPE
Assunto: Prorrogação do Contrato n°. 006/2008/ DPE de Prestação de Serviços Especializados em Seguros de Veículos.

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o parecer de n°. 0044/2010-AJDPE, e especialmente as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, autorizo a prorrogação da vigência do Contrato n°. 006/2008/ DPE/RO de Prestação de Serviços de Seguro de

Veículos por igual período.

Publique-se

Porto Velho, 31 de março de 2010.

José Oliveira de Andrade

Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n.º 3001.0036.2010-DPE
Assunto: Despesas Faturas da Água e Esgoto da SAAE para Vilhena

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer n.º 048/2010/DPE o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO a realização das despesas com as taxas de fornecimento de água e esgotos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE Vilhena, para atender o Núcleo da Defensoria Pública do Estado, da Comarca de Vilhena, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se

Porto Velho, 31 de março de 2010.

José Oliveira de Andrade

Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/10/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 051/10/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00713-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **Aquisição de material de permanente (torquímetro com relógio, bomba manual, calibrador de pneus, compressor de ar e outros) e de material de consumo (alicate universal, caixa de ferramentas, cavalete, chaves e outros)**, visando atender as oficinas das Residências Regionais de Porto Velho, Ariquemes, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Colorado do Oeste - RO, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas **OLIVEIRA E MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 31, 39, 45, 47, 51, 52, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 121, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 143 e 144 com proposta no valor total de R\$ 6.533,03 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos) e **TECNOMED DIST. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS HOSP. LTDA-ME**, vencedora dos itens: 01, 06, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 108, 109, 118, 122, 123, 126, 127, 128, 133, 134, e 135 com proposta no valor total de R\$ 1.399,89 (hum mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), perfazendo no valor global de R\$ 7.932,92 (sete mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Porto Velho/RO, 30 de março de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 067/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00801-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 2 - Pavimentação Asfáltica**, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 2.029,0 m, no município de Rio Crespo/RO, com extensão de 7.000,0m, no município de Cujubim/RO, totalizando 9.029,0m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital no (s) município(s) de Rio Crespo / RO e Cujubim/RO, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **AGROMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo valor global é de R\$ 2.568.359,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais) Porto Velho/RO, 30 de março de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 069/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 067/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00814-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 34 - Pavimentação Asfáltica**, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 9.380,0 m, na Zona Sul, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital, no Município de Porto Velho/RO, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **AGROMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo valor global é de R\$ de R\$ 2.546.183,25 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) Porto Velho, 30 de março de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 061/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00799-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **LOTE 3 - Pavimentação Asfáltica**, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 10.000,0 m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital, no Município de Buritis/RO, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **M. L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA**, cujo valor global é de R\$ 2.901.404,97 (dois milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) Porto Velho, 30 de março de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 058/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 058/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00796-00/09/DER-RO, cujo objeto é **LOTE 19 - Pavimentação Asfáltica**, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 5.060,94 m, no

município de Chupinguaia/RO, com extensão de 1.000,0 m, no distrito de Novo Plano/RO com extensão de 1.440,0m, no distrito de Boa Esperança e com extensão de 922,07m no Município de Chupinguaia/RO. ,foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor global é de R\$ 2.660.902,83 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e dois reais e oitenta e três centavos)
Porto Velho, 30 de março de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 081/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 081/09/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00798-00/09/DER-RO, cujo objeto é **LOTE 31 – Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 8.120,0 m, no município de Guajara-Mirim/RO e com extensão de 1.000,0 m, no distrito de Lata/RO, totalizando 9.120,0m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital, no município de Guajará-Mirim/RO.** ,foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **CEPEL-CONSTRUÇÕES, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 2.770.056,71 (dois milhões, setecentos e setenta mil, cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos)**. Porto Velho, 30 de março de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental- COLMAM, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do processo 1801/0182/2002, para a construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Bambu I, na RO-383, trecho Santa Luzia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste, km 1,00, com extensão de 30,00m e 8,80m de largura, no município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental- COLMAM, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do processo 1801/0176/2002, para a duplicação de pontes de concreto armado na RO-383, trecho Rolim de Moura / Santa Luzia D'Oeste, nas seguintes localidades: km 1,8, sobre o Rio Anta, extensão 20,00m e 4,50m de largura, passando para 9,00m, no município de Rolim de Moura; e km 15,00, sobre o Rio Bambu II, extensão 23,00m e 4,50m de largura, passando para 9,00m, no município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, torna pública a RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM GOZO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO EM 2010

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
300063000	DORVALINO PEREIRA	ALVORADA
300062717	JOSÉ LINO MOREIRA	ALVORADA
300007160	ADALTO MARTINS FERNANDES	ARIQUEMES
300086524	ADELINO ALVES DA SILVA	ARIQUEMES
300062080	LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO	ARIQUEMES
300068435	SIDNEIRAMOS CARVALHO	ARIQUEMES
300069229	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	ARIQUEMES
300075742	JEFFERSON ADRIANO LICORI	CACOAL
300074551	EDSON FERRARI	COLORADO
300068397	VALDIR LOPES	COLORADO
300029623	CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JUNIOR	GUAJARÁ-MIRIM
300073845	FRANCIMILDO ALVES DO CARMO	JI-PARANÁ
300073620	ROSEMEIRE DA ROCHA	JI-PARANÁ
300006610	UDE MATEUS TINOCO	JI-PARANÁ
300070554	ROBERTO COSTA DA SILVA	OURO PRETO
300054120	ADILSON DOS SANTOS	PIMENTA BUENO
300014285	ANTÔNIO FERREIRA MONTAVANELE	PIMENTA BUENO

300067348	JULIMAR BITTENCOURT DE OLIVEIRA	PIMENTA BUENO
300086017	VERA LÚCIA DE SOUZA	PIMENTA BUENO
300046842	ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	PORTO VELHO
300035822	CLEIBI VASCONCELOS PINHEIRO	PORTO VELHO
300003088	FRANCISCO HELENILTON ALVES	PORTO VELHO
300029608	ILSON LOBO RESTIER GONÇALVES	PORTO VELHO
300009848	LEONOR FERNANDES AMORIM	PORTO VELHO
300085925	LORISMAR LIMA ROSENDO	PORTO VELHO
300043722	MARIA CILENE SOARES DE ARAÚJO	PORTO VELHO
300073055	MARIA ELINE SANTANABRASIL CARVALHO	PORTO VELHO
300044941	WALTEJANE MARIA DE SOUZA MORAES	PORTO VELHO
300062063	EDSON SIQUEIRA DA SILVA	ROLIM DE MOURA
300062079	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	ROLIM DE MOURA
300075880	IVO JOSÉ BRAGA DA SILVA	ROLIM DE MOURA
300008707	JOÃO BARBIERI	ROLIM DE MOURA
300074354	MAURO PANAGIO JUNIOR	ROLIM DE MOURA
300073854	PAULO ROGÉRIO FOGAÇA DOS SANTOS	ROLIM DE MOURA
300074355	RODINEI DE ARAÚJO DAMIÃO	ROLIM DE MOURA
300075797	SAEDS DE FREITAS	ROLIM DE MOURA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, torna pública a RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM GOZO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL EM 2010

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
300029680	ADEMIR FRANCISCO CRUZ	ALVORADA
300075648	ANTENOR RIBEIRO DA SILVA	ALVORADA
300005563	LAERCIO LIMA DE CASTRO	ALVORADA
300004117	LAERTE LIMA DE CASTRO	ALVORADA
300009368	CIRO SANTOS NOVAIS	ARIQUEMES
300075406	HÉLIO JACSON FELIPE	ARIQUEMES
300075360	JOSÉ ANTÔNIO SILVA SANTOS	ARIQUEMES
300073801	ADEMIR NASCIMENTO ROSAS	COLORADO
300087174	JAIR ROBERTO DE OLIVEIRA	COLORADO
300008083	ANASTÁCIO PARENTE SALES	JI-PARANÁ
300087705	ERALDO DOS SANTOS	JI-PARANÁ
300054922	MARCOS MORAES DE FREITAS	JI-PARANÁ
300085144	JOÃO BISPO DE SOUZA	OURO PRETO
300068425	BENTO ALVES DE OLIVEIRA	PIMENTA BUENO
300004170	DONIZETE DOS SANTOS	PIMENTA BUENO
300068738	GILMAR DACRUZ ANDRADE	PIMENTA BUENO
300062673	ANA GLEISA DE OLIVEIRA GUEDES	PORTO VELHO
300086350	EDINEIA MARTINS SIQUEIRA	PORTO VELHO
300007593	MÁRIO CAMILATO	PORTO VELHO
300086121	NILREIDE RODRIGUES DOS SANTOS	PORTO VELHO
300029618	RAIMUNDO DONATO FERREIRA ALMEIDA	PORTO VELHO
300086348	WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES	PORTO VELHO
300088077	CARLOS DE SOUZA SILVA	ROLIM DE MOURA
300005774	JOSÉ FIRMINO COELHO	ROLIM DE MOURA
300085973	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	ROLIM DE MOURA

TERMO DE OPÇÃO

Matricula: **300085540**
Nome: **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**
Cargo: **Engenheiro Civil**
Órgão de Origem: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**
Lotação atual: **DER/RO**

O (a) servidor (a) acima qualificado declara sua **OPÇÃO** pelo vencimento do Grupo I do anexo III de acordo com artigo 51 da Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 533 de 18 de novembro de 2009.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2009.

Assinatura do servidor

Assinatura do Diretor

Portaria nº 146 /GAB/DER/RO Em: 16.03.2010
O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Valdesir Borges cadastro nº. 300067586 CPF nº162.362.202-63 ocupante do cargo de Assessor Especial/RR de Ouro Preto Do Oeste suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00**(Seis mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00180, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420 .116/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 147 /GAB/DER/RO Em: 16.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Liliane Lopes Lacerda cadastro nº. 300067353 CPF nº.716.499.482-04 ocupante do cargo de Chefe de Setor /RR de Ji-Parana suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00** (Sete mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00178, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420 .00118/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 0148 /GAB/DER/RO Em: 16.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Hallan Frank Caetano cadastro nº. 300058500 CPF nº.600.612.272-34 ocupante do cargo de Residente /RR de Porto Velho suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00** (Seis mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00176, 2010NE00177 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420 .00106/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2612210152935	33.90.30 33.90.39	2.000,00
			4.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 149 /GAB/DER/RO Em: 16.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Jose Osmar Rodrigues de Lima cadastro nº. 300008079 CPF nº. 126.102.592-04 ocupante do cargo de Residente /RR de Alvorada do Oeste suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00179, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420 .00117/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.500,00
Total			5.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 150 /GAB/DER/RO Em: 16.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Adir de Lara cadastro nº. 300067408 CPF nº.191.173.702-30 ocupante do cargo de Residente/RR de Pimenta Bueno suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00181, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420 .00115/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.500,00
Total			6.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 151 /GAB/DER/RO Em: 18.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Derli Longo cadastro nº.300050985 CPF n. 372.185.819.00 ocupante do cargo de Assessor /RR de Rolim de Moura suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00** (Sete mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00190, 2010NE00191 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420 .0123/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2612210152935 2935	33.90.30	3.500,00
		33.90.39	3.500,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer

pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 152 /GAB/DER/RO
Em: 18.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Glademir Antonio Pescador cadastro nº.300029674 CPF n. 203.800.542.72

ocupante do cargo de Agente Administrativo/RR de Vilhena suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$3.000,00** (Tres mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00188, 2010NE00189 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420.0125/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
26122101529352612210152935	29352935	33.90.30	2.000,00
		33.90.39	1.000,00
Total			3.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 153 /GAB/DER/RO Em:19.03.2010

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Arlete Maria Gurkewicz Ferreira cadastro nº 300031374 C.P.F n. 204.042.202 15

ocupante do cargo Tec. em previdência /RR de Colorado do Oeste suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00** (Sete mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2010NE00196 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº.**1420.00134/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 154 /GAB/DER/RO Em: 19 de março de 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

R E S O L V E:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do

servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.03 à 30.03.2010.

Sidcley de Matos Lima
Cadastro nº 300067595

II transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01.09 a 30.09.010

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 155 /GAB/DER/RO Em: 19 de março de 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

R E S O L V E:

I.**Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.03 à 30.03.2010.

Eroflim Maia de Lima cadastro: 300029624

II. transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01.05 a 30.05.010

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 156/GAB/DER/RO Em: 19 de março de 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

R E S O L V E:

I.**Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.03 à 30.03.2010.

Lourdes Dantas da Nobrega
Cadastro nº 300029611

II . transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01.06 a 30.06.010

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 157 /GAB/DER/RO Em: 25 de março de 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06.

INCLUIR o servidor ANDRÉ JOÃO LONGO, na Comissão encarregada de efetuar recebimento técnico equipamentos, peças, serviços, gêneros alimentícios e materiais de consumo, nas Residências Regionais relativo ao exercício de 2010, objeto da Portaria nº 007/GAB/DER/RO. Os efeitos desta Portaria retroagem a 05.03.2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

DEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº. 050/2010/SUPEL/RO

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, considerando o Parecer nº. 106/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO (fls. 149), a Ata da sessão para recebimento dos envelopes, abertura dos envelopes de propostas de preços, documentação de habilitação e demais fases do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº. 050/2010/SUPEL (fls. 199), a Informação nº. 083/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO da Assessoria Jurídica da SUPEL, aprovada pelo Superintendente da SUPEL, (fls. 202/203), a Informação nº. 002/2010/ACI/DEOSP (fls. 205) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1421.00016-00/2010 e com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 7º, I, e art. 19, XIX, do Decreto Estadual nº. 12.234/06, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 050/2010/SUPEL/RO, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Consultoria para Acompanhamento dos Serviços de Climatização das edificações do Centro Político Administrativo-CPA”**, adjudicado pelo pregoeiro à empresa **TERMACON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.395.020/0001-62, no valor global de **R\$ 52.998,50 (cinquenta**

e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 25 de março de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados que, segundo os termos do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, “a”, da Lei nº 8.666/93, foi **DISPENSADA** a licitação objetivando a **“Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de alimentação – Marmitex, para o DEOSP/RO”**, conforme especificações do Projeto Básico nº 020/2010, de acordo com o Parecer nº 029/2010/ASJUR/DEOSP/RO, nos autos do Processo nº **01-1421.00035-00/2010**, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS AD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.579.846/0001-18. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 26 de março de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

CONDER

PORTARIA nº 001/10 - CONSIC/CONDER/SEDES
Porto Velho, 29 de março de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL / SEDES**, no uso das atribuições que lhe são delegadas e, em atenção ao MEMO. nº 041/CODEP/2010 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de técnicos para acompanhar e fiscalizar as atividades inerentes ao **Convênio nº 363/PGE-2009**, Clausula Segunda, Item “A” cujo objeto é: Cooperação e soma de esforços entre o Estado/SEDES e a EMATER-RO, tendo por meta executar projeto desta última, dentro da finalidade de melhorar o atendimento prestado ao setor produtivo, de forma a possibilitar um volume maior de produção naquelas áreas rurais onde recai a agricultura familiar, conforme **Processo Administrativo nº 01-1913.00040-00/2009**.

PRESIDENTE:

JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador da CODEP – Engº. Agron.
Matrícula: 300007566

MEMBROS:

JOSÉ ANGELO SPADETO
Técnico em Agropecuária
Matrícula Nº 300003806

ANIBAL MARTINS NETO
Coordenador da CONSIC - Ag. Ativ. Adm.
Matrícula Nº 300008580

MARCO ANTÔNIO PETISCO
Secretário de Estado / SEDES

SETUR

RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, localizada na Av. 7 de Setembro nº 237 – prédio do Relógio da Antiga EFMM – Bairro Centro – Porto Velho/RO, conforme os termos do inciso IV do art.

4º da LC nº 462, 11/07/2008, é vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, inscrita no CNPJ nº 03.682.401/0001-67, localizada na Rua Paulo Leal nº.323 – Bairro Centro, município de Porto Velho – RO, **torna público que requereu junto Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/NUCOF**, a renovação da sua **LICENÇA PRÉVIA – LP**, para a reforma da edificação que abrigava a estação de trem da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM, no Município de Guajará-Mirim/RO. Referente ao Contrato de Repasse nº. 171.593-60/2004.

Porto Velho – RO, 29 de Março de 2010.

CLÁUDIA MÁRCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

EDITAL DE CITAÇÃO

Proc.: 1801/7740/2009
Assunto: Auto de Infração 000273
Procedência: Ji-Paraná/RO
Distribuição: Copam/Sedam
INTERESSADO: DIJÓ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA,
CNPJ: 07.901.913/0001-28, Rua: Curitiba nº 2774, Bairro: Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná/RO,

Finalidade: CITAR o interessado acima qualificado, para oferecer defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, dirigida ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM nos termos do Art. 71, I, da Lei 9605/98, no prazo de 20 (vinte) dias, consignando-se que na resposta, consistente em defesa administrativa, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir.

Porto Velho, 25 de Março de 2010.

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

EDITAL DE CITAÇÃO

Proc.: 1801/1796/2006
Assunto: Auto de Infração 004843/2006
Procedência: Vilhena/RO
Distribuição: Copam/Sedam
INTERESSADA: Amazon Forest Indústria de Madeiras Ltda
CNPJ: 07.239.166/0001-04, Estrada do Agrícola, s/nº, Bairro: Nova Aripuanã,
Finalidade: CITAR a interessada acima qualificada, para oferecer recurso ao CONSEPA em face da decisão do Sr. Secretário que julgou procedente a lavratura do Auto de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO

Proc.: 1801/1853/2006
Assunto: Auto de Infração 004844
Procedência: Vilhena/RO
Distribuição: Copam/Sedam
INTERESSADO: PAULO CANDIDO DA SILVA
CNPJ: 286.579.772-49, Rua: 628, N°. 6824, Setor 06 na cidade de Vilhena/RO,
Finalidade: CITAR o interessado acima qualificado, para oferecer recurso ao CONSEPA em face da decisão do Sr. Secretário que julgou procedente a lavratura do Auto de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias.

VALDIR HARMATIUK
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUN. DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL: 007/2010/SRP**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade Pregão Presencial: 007/CPL/2010, do tipo Menor Preço, no regime de execução Indireta por Preço Unitário, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia 15 de Abril de 2010 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua 21 de Abril, nº 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. O objeto desta licitação constitui na Aquisição de material de consumo (Pneus e Assessorios) visando atender as necessidades da frota oficial da prefeitura municipal de Candeias do Jamari. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, situada na Rua 21 de Abril, nº 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, ou através do Telefones (xxx) 69 – 3230-1968, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas. O Convite completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Candeias do Jamari, 31 de Março de 2010.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro
Portaria: 012/2010 – 04.01.2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº. 009/CPL/2010 (PMPOO)**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7336/GAB/2010, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade durante o período de 12 (doze) meses para eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Para Atender As Necessidades das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal. Conforme o Processo Administrativo nº **0819/SRP/2010**. Data para cadastro de proposta **07/04/2010** a partir das **10:00 hs.** até o dia **19/04/2010**, com termino as **08:00 hs.** Data para abertura de propostas: **19/04/2010 as 8:30 hs.** data para inicio da sessão pública: dia **19/04/2010**, com início às **10:00 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1480, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2013. Ouro Preto do Oeste, 01 de Abril de 2010.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 7337/GAB/10

AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/CPL/2010 (PMOPO)

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7336/GAB/2010, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **PRODUTOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO** Para Atender As Necessidades do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga. Conforme o Processo Administrativo nº **0720/SEMSAU/2010**. A Contratada deverá fornecer a título de **COMODATO OS EQUIPAMENTOS** para dosagem eletrônica dos produtos, pelo período de 06 (seis). Data para cadastro de proposta **08/04/2010** a partir das **10:00 hs**, até o dia **20/04/2010**, com término as **08:00 hs**. Data para abertura de propostas: **20/04/2010 as 8:30** hs. data para início da sessão pública: dia **20/04/2010**, com início às **10:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1480, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2013. Ouro Preto do Oeste, 01 de Abril de 2010.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 7336/GAB/10
Dec. 7336/GAB/10

AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 008/CPL/2010 (PMOPO)

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7336/GAB/2010, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** para atender as necessidades das unidades que compõem a **REDE BÁSICA DE SAÚDE**. Conforme o Processo Administrativo nº **0674/SEMSAU/2010**. Data para cadastro de proposta **08/04/2010** a partir das **10:00 hs**, até o dia **20/04/2010**, com término as **08:00 hs**. Data para abertura de propostas: **20/04/2010 as 8:30** hs. data para início da sessão pública: dia **20/04/2010**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1480, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2013. Ouro Preto do Oeste, 01 de Abril de 2010.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 7336/GAB/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE
DO ANARIDECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e à quem interessar possa, que foi publicado no Átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO a disposição do público alvo, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1º Bimestre, do exercício financeiro de 2010. E por ser verdade, datamos e assinamos em duas vias de igual teor e forma.

Vale do Anari, 30 de março de 2010.

CLÓVIS ROBERTO ZIMMERMANN
CRC- 2428/0-6/RO

EDIMILSON MATURANADA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE JI PARANAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/SAUDE/CPL/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3207/
SEMUSA/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS E LIMPEZA)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **16 DE ABRIL DE 2010, às 10:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 020/CPL/10
PROCESSO Nº 2020/SEMOSP/10

A **Presidente**, nomeada através do Decreto nº 14482/GAB/PMJP/09 de 09 de Fevereiro de 2010, **NOTIFICA**, as empresas **TERRAPLAN COM. E SERV. DE CONSTRUÇÕES LTDA, JM GUIMARAES COM E SERVIÇOS-ME, GW ENGENHARIA E TERRAP. LTDA-EPP**, para tomarem conhecimento do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, às folhas 210, 211 dos autos, assim como, ficam já notificadas, para comparecerem dia 01/04/2010, às 11:30 hs, nas dependências da CPL, para assinarem termo de aceitação do referido parecer

Ji-Paraná, 29 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 027/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17662/09/
SEMAGRI

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar

na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **14 DE ABRIL DE 2010, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7023/08/
SEMAGRI

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **APOIO A PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS RURAIS (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **16 DE ABRIL DE 2010, às 09:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15840/
SEMAGRI/09

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 001/2010**, referente ao Processo Administrativo nº 15840/SEMAGRI/09, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícola, **foi CANCELADO**, em razão do ofício nº 051/GC/ESS/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO OESTE

Decreto nº 021/GP/10.
De 05 de março de 2010.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.,

LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 043/89, de 18 de maio de 1989, que dispõe sobre "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE" para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007.

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 043/89, Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 021/GP/2010 DE 05/03/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIMA
MARCIO JOSÉ FEITOSA - AG. DE SERVIÇOS BRAÇAIS P/VIVEIRO - 4º
COLOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA JOSÉ FERNANDES - PROFª PEDAGOGIA - EMEF NOVA ESTRELA - 7ª
COLOCAÇÃO

LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerejeiras

CNPJ - 04.914.925/0001-07
Av. Das Nações, 1919 - Centro - CEP 78997-000
NOTA

Certifico que foram exarados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Cerejeiras e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, os seguintes Relatórios:

Portaria 577/STN/2008 - RREO - 1º BIMESTRE DE 2010 ANEXOS: I, II, III, VI, VII, IX, X, XI, XIV, XVI E XVIII, publicado em 30/03/2010.

Cerejeiras/RO, 30 de março de 2010.
DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
Ass. Em. Doc. Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n. 372 - de 13.02.92
AVISO DE LICITAÇÃO N. 010/2010
PROCESSO N. 070/2009 - SEMSAU

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n. 1.755/PMMA/2009, de 03/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de abril de 2010, às 09:00 horas**, no endereço Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação n. 010/2010 na modalidade Pregão Presencial**.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira, nos telefones (69) 3448-2361/2484.

Objeto da Licitação:

Aquisição de medicamentos.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2010.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º
BIMESTRE/2010

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito José Ribeiro da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que os anexos do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 1º bimestre de 2010 ficarão publicados a partir de 26/03/2010 por 30 (trinta) dias, no átrio da Prefeitura, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Presidente Médici, 19 de março de 2010

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito

Câmara Municipal do Interior**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - (RO)
CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-(RO), informa que está aberto desde o dia 01 de janeiro deste exercício, o registro cadastral das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços habilitadas a participarem de processos licitatórios. A atualização e a ampliação dos registros cadastrais, realizadas anualmente, fazem parte de exigência legal, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93. Poderão participar de licitações apenas as empresas que estejam com a documentação em dia. Relação da documentação com a Diretoria Administrativa Financeira no prédio da Câmara. Itapuã do Oeste-(RO), 31 de Março de 2010.

Claudir Silvério
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2010**

CELEBRAÇÃO EM: 26/03/2010.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E JAPONESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível e derivados (gasolina comum, álcool, óleo lubrificante e filtro de óleo e ar), para o exercício de 2010, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, como descrito no processo nº 061/2010 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Carta Convite nº 003/2010, que passa fazer integrante e indissociável independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.259,30 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 26 de março até 31 de dezembro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2010.

Ouro Preto do Oeste, 26 de março de 2010.

José Martins dos Anjos
Assessor jurídico

Institutos Municipais**INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - IPREMON**

DIRETORIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO CONTABIL
CNPJ: 84.645.928/001-13

RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função	Data de Admissão	Data de Nascimento	Situação
1	JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO	5/1/09	21/4/57	99
2	NAVARA CARLOS PINTO	DIRETORA FINANCEIRA	5/1/09	7/10/84	99
3	CICERA EDITE DA CONCEIÇÃO	ASSESSORA PRVIDENCIÁRIA	23/1/09	28/9/52	1
4	MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA	ASSESSORA PRVIDENCIÁRIA	23/3/09	11/7/9	1
7	ROSANA FERREIRA DA FAMA	DIRETORA EXECUTIVA INTERINA	11/2/09	13/10/87	1

Ineditoriais**Relatório da Administração**

Senhores Acionistas,

Em atendimento aos preceitos legais e estatutários, a diretoria da Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A., tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas de suas correspondentes Notas Explicativas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2008 AAdministração

Conselho de Administração Edivar Vilela de Queiroz Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz Regina Célia S. de Queiroz Edvair Vilela de Queiroz.Diretores EstatutáriosFernando Galletti de Queiroz - Diretor Presidentelbar Vilela de Queiroz - Diretor sem denominação específica Roberto Alves de Almeida - Diretor sem denominação específicaContadorJunior Cesar de OliveiraCRC 1SP 165.043/O-9

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - HOSPITAL
DR. MARCELLO CÂNDIA

EDITAL Nº 01/2010 - I CONCURSO PÚBLICO -
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Dr. Marcello Cândia, mantido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, faz saber que realizará Concurso Público para o 1º ano de residência médica (Lei 6.932 de 07/07/1981), na área de atuação aprovada pela Comissão Nacional de Residência Médica - SESU - MEC conforme segue: 2 vagas-Medicina Preventiva e Social (2 anos), de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos de Residência Médica sendo 2 vagas-Medicina Preventiva e Social (2 anos), e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Dr. Marcello Cândia, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1.2. Todos os atos oficiais relativos ao referido concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local e no portal www.santamarcelina.org/edital_pv.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 19 de abril de 2010 a 30 de abril de 2010, no horário de 08h às 18h do último dia, a ser realizada tanto na sede do Hospital Dr. Marcello Cândia (situado à Rod. BR - 364, Km 17, sentido Cuiabá), quanto via Internet, no portal www.santamarcelina.org/edital_pv, onde o candidato preencherá ficha de inscrição.

2.2. Dos requisitos das inscrições:

2.2.1. Ler e aceitar as condições do requerimento de inscrição;

2.2.2. Preencher a Ficha de Inscrição onde deve constar: nome; data de nascimento, nome completo da mãe, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data de expedição; número de inscrição no CRM, nome e instituição de ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina ou instituição onde realizou o pré-requisito necessário e devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica DEREM-SESU-MEC.

2.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia e horário fixado pré-estabelecidos no item 2, mediante depósito bancário na agência 3796-6 do Banco do Brasil, conta corrente nº 6009-7.

2.2.4. Nos casos de inscrições via Internet, o candidato deverá, no período de 19 de abril de 2010 a 30 de abril de 2010, no horário de 8h às 18h do último dia, enviar, via fax (69) 3218-2218, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, após o que receberá a confirmação da inscrição por e-mail.

2.3. Os candidatos também poderão se inscrever diretamente na sede do Hospital Dr. Marcello Cândia (situado à Rod. BR - 364, Km 17, sentido Cuiabá),

no período de 19 de abril de 2010 a 30 de abril de 2010, no horário de 8h às 18h do último dia, mediante o preenchimento do formulário da inscrição, apresentação do comprovante do depósito bancário, anexado ao formulário e aos documentos necessários conforme item 2.2.2.

2.4. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com as Resoluções CFM nº 1831 e 1832/2008.

2.5. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso da aceitação das condições aqui estabelecidas.

2.6. A inscrição poderá ser feita por procuração mediante a entrega da cópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina, documento do mandato e apresentação do original da Cédula de Identidade do procurador.

3. DAS PROVAS

3.1. O processo de seleção corresponde a 3 etapas: Avaliação Teórica, Avaliação prática e entrevista análise do currículo;

3.1.2. 1ª Etapa: prova teórica objetiva com 25 questões distribuídas equitativamente nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Clínica Cirúrgica, Medicina Preventiva e Social e Ginecologia/Obstetrícia. Valor 5,0 (cinco).

A prova teórica objetiva para os candidatos devidamente inscritos para o programa de residência médica terá o conteúdo programático, previsto no Anexo 1.

3.1.3. 2ª Etapa: prova prática, consistente na apreciação de caso clínico, na presença de banca examinadora composta por três avaliadores. Valor 4,0 (quatro)

3.1.4. 3ª Etapa: entrevista e avaliação curricular, em banca examinadora composta por três avaliadores. Valor 1,0 (um).

3.1.5. As provas objetivas serão realizadas no dia 03/05/10 às 8:30h, na sala 01, prédio Sapucaia, Faculdade São Lucas.

3.1.6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 min (trinta minutos) de antecedência, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade.

3.1.7. Será considerado habilitado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.1.8. A segunda etapa, prova prática, será realizada no dia 03/05/10 no horário 15:00 h, na sala 01, prédio Sapucaia, Faculdade São Lucas, a ser estipulado conforme a área de interesse, pela Comissão de Residência Médica e terá o valor máximo de 4,0 (quatro).

3.1.9. Finalmente, a terceira etapa, entrevista análise do currículo pela banca examinadora, será realizada no dia 03/05/10, às 18h na sala 01, prédio Sapucaia, Faculdade São Lucas, e terá valor 1,0 (um).

3.1.10. Os candidatos considerados aptos, serão classificados em ordem decrescente de acordo com a somatória das 3 avaliações.

3.1.11. O resultado final será divulgado a partir das 10h do dia 05 de maio de 2010, no site www.santamarcelina.org/edital_pv, e as matrículas dos respectivos candidatos aprovados, deverão ser realizadas, impreterivelmente, nos dias 6 a 7 de maio de 2010, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.1.12. A Comissão de Residência Médica não se obriga a informar o candidato classificado, devendo ele acompanhar as chamadas divulgadas no site, bem como comparecer no devido prazo para a realização da matrícula. A classificação para o preenchimento das vagas é por ordem decrescente de pontos obtidos conforme a vaga solicitada. O resultado da soma dos escores alcançados em cada etapa é a nota final do candidato

4. DOS RECURSOS

4.1. Em conformidade com a Resolução CNRM nº 12/2004 serão admitidos recursos quanto à:

a) Publicação do Edital ou avisos pertinentes ao processo seletivo;

b) Divulgação do gabarito e resultado das provas

c) Divulgação dos resultados finais.

4.2.- O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 4, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4.4. A Comissão de Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate terá preferência o candidato com:

5.2. Maior nota na prova escrita;

5.3. Maior Idade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os candidatos aprovados receberão bolsa no valor de R\$3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), durante o período de 2 (dois) anos da residência médica, que tem caráter de dedicação exclusiva, não sendo permitido outro vínculo empregatício.

7. DA MATRÍCULA

7.1. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar original da Cédula de Identidade, da Carteira do Conselho Regional de Medicina e do Cartão de Identificação do Contribuinte próprio, assim como certificado ou declaração comprobatória do término do curso médico ou do cumprimento do pré-requisito em Residência Médica reconhecida pela CNRM/SESU/MEC. Os candidatos estrangeiros e/ou brasileiros formados no exterior deverão apresentar na íntegra os documentos

exigidos no item 2.2.5.

7.2- Os candidatos aprovados e matriculados deverão assumir as vagas no dia 10 de maio de 2010.

7.3- Os candidatos matriculados que não assumirem as vagas até o prazo de 48 horas da data de início do Programa de Residência Médica, serão considerados desistentes.

Todas as informações pertinentes a este concurso público estão disponíveis no portal, www.santamarcelina.org/edital_pv e pessoalmente na sede do Hospital Marcello Cândia.

Porto Velho, 29 de março de 2010.

Comissão de Residência Médica - Hospital Santa Marcelina

ANEXO 1

1. Conteúdo Programático:

ÁREA CLÍNICA MÉDICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARDIOLOGIA

- Fisiologia cardiovascular
 - Semiologia Específica
 - Introdução ao ECG
 - Arritmias cardíacas
 - HAS primária e secundária. Crise hipertensiva
 - ICC crônica e aguda
 - Doenças infecciosas do coração e valvopatias
 - Mal formações congênitas do coração e neoplasias
- ##### PNEUMOLOGIA
- Fisiologia respiratória
 - Semiologia Específica
 - Noções básicas sobre a interpretação de espirometria
 - Doenças da pleura
 - Asma
 - DPOC
 - Tuberculose
 - Neoplasias
 - Perfis radiológicos das doenças pulmonares

GASTROENTEROLOGIA

- Fisiologia básica do sistema digestório (nivelamento)
- Semiologia Específica
- Afecções do Esôfago
- Síndrome dispéptica alta
- Hepatites
- Insuficiência hepática, cirrose e hemorragia digestiva alta
- Neoplasias do trato digestivo
- Crohn, Meckel, RCU e Diverticulose
- Isquemia, vôlvo, intussuscepção, doença celíaca, má absorção
- Afecções do Pâncreas
- Afecções da Vesícula
- Afecções das glândulas salivares, S. de Jöegren, Fibrose Cística

REUMATOLOGIA

- Bases do Funcionamento do Sistema Imune (nivelamento)
- Semiologia Específica (nivelamento)
- Procedimentos Diagnósticos em Reumatologia: indicações e interpretação de exames de rotina
- Psoríase
- Lupus Eritematoso Sistêmico e Discóide
- Artrite Reumatóide
- Espondilite Anquilosante
- Doença Mista do Sistema Conjuntivo
- Esclerose Múltipla Progressiva e Esclerodermia

- Febre Reumática
- Artrites degenerativas e/ou por depósito mineral
- Síndrome de Sjögren, Reiter e Behçet
- Vasculites
- Outras Síndromes Reumatológicas Soro-Negativas

DERMATOLOGIA

- Pele e lesões elementares.
- Semiologia Específica.
- Procedimentos diagnósticos em dermatologia
- Doenças Exantemáticas da infância
- Doenças Eritemato-Descamativas
- Doenças Eritemato-Bolhosas
- Doenças Infecciosas I (dermatofitose e micoses de sub-cutâneo e bacterianas)
- Doenças Infecciosas II (protozoários, ectoparasitas e helmintos).
- Hanseníase: reações, neurites e prevenção e incapacidades
- Lesões de pele e mucosas pré-cancerosas e tumores de pele
- Manifestações dermatológicas de distúrbios sistêmicos (vasculares, metabólicos, infecciosos, intoxicação exógena, erros inatos do metabolismo)

HEMATOLOGIA

- Fisiologia Básica do Sistema Hematopoiético.
- Semiologia Específica.
- Exames Laboratoriais em Hematologia: solicitação e interpretação nas principais síndromes.
- Anemias.
- Poliglobulia e Trombocitose.
- Distúrbios da Coagulação e Trombocitopenia
- Leucemia Mielóide: diagnóstico clínico e laboratorial básico
- Leucemia Linfóide: diagnóstico clínico e laboratorial básico
- Linfomas: diagnóstico clínico e laboratorial básico
- Mieloma Múltiplo
- Transplante de medula óssea: seleção de doadores, indicações, complicações, descrição do procedimento

NEUROLOGIA

- Primórdios da neurologia; o desenvolvimento acelerado da neurologia nos séculos XIX e XX;
- Distúrbios da circulação líquórica, incluindo hidrocefalia e reações meníngeas;
- Neoplasias intracranianas;
- Infecções do sistema nervoso;
- Doenças cerebrovasculares;
- Traumatismo craniano;
- Doenças da medula espinhal;
- Esclerose múltipla;
- Doenças metabólicas do sistema nervoso;
- Sistema nervoso e drogas, incluindo o álcool;
- Doenças degenerativas do sistema nervoso;
- Polineuropatias periféricas;
- Distrofias musculares e outras miopatias;
- Miastenia gravis.

NEFROLOGIA

- Introdução à nefrologia e distúrbios hidro-eletrolíticos;
 - Síndromes glomerulares;
 - Lesão renal aguda e insuficiência renal aguda;
 - Doença renal crônica.
- ##### ENDOCRINOLOGIA
- Organização e controle do sistema endócrino
 - Hormônios
 - Disfunção hormonal
 - Doenças endócrinas
 - Patologia do sistema endócrino
 - Puberdade normal e patológica

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Goldman L, Ausiello D. Cecil tratado de medicina interna. 22a ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2005. Guia de medicina Ambulatorial e Hospitalar-

Gastroenterologia. Sender Jankiel Miszputen. 2a edição. 2007. Manole.

Gastroenterologia. Luiz de Paula Castro & Luiz Gonzaga Vaz Coelho. 1a edição. 2004. Guanabara Koogan.

Sleizenger & Fordtran's Gastrointestinal and liver disease: pathophysiology, diagnosis and management. Anthony J. DiMarino (Editor). 8th edition. 2007. W. B. Saunders.

LIMA, D. R. Cardiologia. Rio de Janeiro: Medsi, 1989. TIMERMAN, A. Manual de cardiologia. São Paulo: Atheneu, 2000.

AZULÃO, R. D. Dermatologia. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2004.

CECIL. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

FALCÃO, R. P; PASQUINI, R; ZAGO, A. M. Hematologia Fundamentos e Prática. Rio de Janeiro: Atheneu

FITZPATRICK, J. E. Dermatologia atlas e texto. Ernesto Rechmann, 2000.

GOLDING. Reumatologia em medicina. São Paulo: Atheneu, 2002.

Lent, R. Cem bilhões de neurônios. Atheneu, 2001. Vilar, Lúcio. Endocrinologia Clínica, 3a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2006

Saad, Mário; Maciel, Rui; Mendonça, Berenice. Endocrinologia, 1a ed. São Paulo: Atheneu; 2007

Goldman L, Ausiello D. Cecil tratado de medicina interna. 22a ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2005.

Princípios de nefrologia e distúrbios hidroeletrólitos

- Miguel Carlos Riella. Guanabara Koogan, 2003.

ÁREA MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos: saúde, doença e epidemiologia
Os modelos de Leavell e Clark: história natural da doença e níveis de prevenção, compreensão de modelo e críticas

Bioestatística básica: medidas de tendência central e de dispersão

O Método Epidemiológico:

Epidemiologia descritiva: incidência, prevalência, indicadores de saúde e bioestatística

Tipos de Estudos Epidemiológicos

Noções de amostragem e de testes estatísticos

Vigilância Epidemiológica e Estudo de Surto

Transmitidos por Alimentos

SUS: Histórico e Funcionamento

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Elementos de Epidemiologia Geral - Leser et al. - Ed. Atheneu-2002

Epidemiologia Básica - Beaglehole, Bonita e Kjellström - Organização Mundial de Saúde-2003

Guia de Vigilância Epidemiológica - Ministério da Saúde

ÁREA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBSTETRICIA

Gestação: conceitos e generalidades
Modificações gerais do organismo materno
Propeidética complementar da gravidez
Estática fetal
Assistência ao pré-natal
Estudo do trajeto
Estudo do motor
Estudo do parto
Assistência ao período de dilatação

Assistência ao período expulsivo
 Distócia de espáduas
 Prematuridade
 Rotura prematura de membranas ovulares
 Rotura uterina, secundamento e hemorragia atônica do pós-parto
 Inserção viciosa da placenta
 Puerpério e lactação
 Gravidez de alto risco
 Doença hipertensiva específica da gestação
 Infecção puerperal
 Neoplasia trofoblástica gestacional
 Gravidez ectópica
 Descolamento prematuro da placenta normoinserida
 Sofrimento fetal agudo
 Diabetes e gravidez
 Alterações psicológicas na gravidez
 Cardiotocografia
 O feto e o meio ambiente
 Prática pré-natal
 Ultra-sonografia
 Abortamento
 Fórcepe
 Doença hemolítica perinatal
 Cardiopatia e gravidez
 Apresentações anômalas
 Cesariana
GINECOLOGIA
 Saúde da mulher, atenção integral.
 Anamnese e exame físico dirigido
 Exames complementares em ginecologia.
 Vulvovaginites (infância, adolescência, menacme e climatério)
 Doença inflamatória pélvica
 DST
 Dor pélvica
 Dismenorréia
 Endometriose
 Doenças benignas da mama
 Doença intra-epitelial de colo, vagina e vulva
 Mioma uterino
 Hiperplasia endometrial
 Patologias ovarianas benignas.
 Incontinência urinária
 Prolapso genital
 Puberdade (normal e anormal)
 Fisiologia menstrual
 Hemorragia uterina disfuncional
 Amenorréia
 Climatério
 Síndrome de ovários micropolicísticos
 Hiperandrogenismo
 Hiperprolactinemia
 Infertilidade
 Câncer de Colo, Vagina, Vulva, Ovário, Mama.
 Pré-operatório, pós operatório, noções cirúrgicas em ginecologia

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

REZENDE & MONTENEGRO. Obstetrícia Fundamental. Rio de Janeiro: 5. edição, Guanabara Koogan, 2005.
 NOVAK: Tratado de Ginecologia, 13ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005.
 OLIVEIRA, H. Tratado de ginecologia da Febrasgo. Volume I e II.
 FREITAS, Fernando; MENKE, Carlos Henrique. Rotinas de ginecologia. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ÁREA PEDIATRIA**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Anamnese e exame físico em pediatria;
 Avaliação do desenvolvimento NPM; principais

reflexos primitivos e profundos (exame neurológico);
 Aleitamento materno;
 Conteúdo básico de alimentação do lactante;
 Alimentação pré-escolar e escolar;
 Vacinação;
 Desnutrição e obesidade;
 Hipovitaminose e raquitismo;
 Anemias;
 Oncologia pediátrica
 IVAS (OMA, sinusite, epiglote, epistaxes, estomatites);
 Pneumonia;
 Asma;
 Síndrome do bebê chador (bronquiolites, RGE);
 Tuberculose;
 Alergias na infância
 Dor abdominal aguda e crônica;
 Diarréia;
 Hidratação oral e endovenosa;
 Doenças intestinais inflamatórias (doença celíaca, Chron; retocolite ulcerativa);
 Constipação intestinal, megacolon, melena;
 Diabetes /cetoacidose;
 Hepatopatias agudas e crônicas;
 Síndrome nefrítica e nefrótica;
 ITU diurese noturna e incontinência urinária;
 Meningites, encefalites e meningococcemia;
 Convulsões e TCE;
 Doenças infecciosas (exantemas);
 Sarampo, rubéola, varicela, exantema súbito, eritema infeccioso, escarlatina, D. Kawasaki;
 Dermatoses;
 Parasitoses;
 Adolescência;
 Avaliação do recém-nascido (história e exame físico, avaliação da idade gestacional, classificação do recém-nascido); identificação do recém-nascido de risco + nascimentos múltiplos; assistência ao recém-nascido na sala de parto - reanimação neonatal e reanimação pediátrica; Adaptação do recém-nascido ao meio extra-uterino e traumatismo no parto; assistência ao recém-nascido no alojamento conjunto + Nutrição do recém-nascido; Traumatismo de parto; Hiperbilirrubinemia neonatal e doença hemolítica do recém-nascido; Triagem neonatal e triagem auditiva; Infecções congênitas neonatais; Seps e meningite; Distúrbios respiratórios no período neonatal; asfixia perinatal e encefalopatia hipóxico-iscêmica; convulsões neonatais; acidentes na infância, febre reumática e doenças reumatológicas, diabetes e cetoacidose

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Eduardo Marcondes vol. 1 e 2 ,Pediatría Básica, Editora Sawier.
 Cezar Pernetta, Semiologia Pediátrica -, editora Guanabara.
 Lopez, Fábio A.; Campos Jr., Dioclécio. Tratado de Pediatría - Sociedade Brasileira de Pediatría. 1ª edição. Editora Manole, 2007.
 Alves Filho, Navantino . Perinatologia Básica. 3ª edição. Editora Guanabara-Koogan, 2006
 Kopelman, Benjamin. Diagnóstico e tratamento em neonatologia. Editora Atheneu, 2004.

ÁREA CLÍNICA CIRÚRGICA**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Semiologia Cirúrgica do abdômen, tórax, pescoço e membros
 Princípios da cirurgia oncológica+câncer de esôfago
 Cirurgia no paciente imunodeprimido
 Pré-operatório

Avaliação pré-anestésica
 Cirurgia no paciente idoso
 Pós-operatório (hidratação, reposição, etc)
 Anestésicos locais
 Câncer gástrico
 Cirurgia na paciente grávida
 Pós-operatório (complicações gerais, etc)
 Anestésicos inalatórios
 Cirurgias minimamente invasivas e robótica
 Abdômen agudo inflamatório
 Anestésicos venosos
 Câncer do intestino delgado
 Atendimento de urgência pré-hospitalar
 Abdômen agudo obstrutivo
 Anestésicos venosos
 Atendimento inicial do politraumatizado
 Abdome agudo hemorrágico
 Bloqueadores neuromusculares
 Câncer de colon e reto
 Hemorragia digestiva alta e baixa
 Abdome agudo não cirúrgico
 Bloqueio subaracnóideo/peridural
 Doenças benignas cirúrgicas do pâncreas + câncer de pâncreas
 Hérnias da parede abdominal
 Parada cardiorrespiratória
 D. Benignas cirúrgicas das vias biliares
 Doenças cirúrgicas das paratireóides
 Doenças benignas cirúrgicas do fígado
 Anestesia geral/ intubação
 Câncer de fígado e vias biliares
 Doenças cirúrgicas do baço
 D. Cirúrgicas da supra renal
 Anestesia em pediatria
 Nutrição parenteral
 Princípios das cirurgias de transplantes
 Anestesia em obstetrícia
 Anestesia em geriatria
 D. Cirúrgicas da tireóide+doenças orificiais
 Anestesia no trauma
 Recuperação pós anestésica/ complicações
 Conceito de cirurgia ambulatorial
 Fimose, hipospádia
 Hérnia inguinal, hidrocele
 Distopia testicular e escroto agudo
 Atresia de esôfago
 Estenose hipertrófica do piloro
 Atresia e obstrução duodenal
 Atresia intestinal
 Anomalias anorretais
 D. Hirschsprung
 Enterocolite necrosante
 Divertículo de Meckel e invaginação intestinal
 Defeitos congênitos da parede abdominal
 Hérnia diafragmática congênita
 Regulação térmica no recém nascido e gordura marrom
 Conceitos básicos de ortopedia e traumatologia
 Introdução à Ortopedia - Histologia e semiologia.
 Doenças ortopédicas
 Principais urgências e emergências, cuidados pré, peri e pós operatório
 Fraturas do membro superior e inferior. Fraturas expostas
 Tratamento das fraturas e amputações.
 Transtorno do desenvolvimento esquelético, transtorno do esqueleto normalmente formado, reparação de fraturas
 Enfermidades infecciosas, metabólicas e transtornos por disfunções endócrinas,
 Tumores condrogênicos, tumores do colágeno, tumores mielogênicos, tumores de partes moles

Enfermidades de articulações e músculos, artrites
Doenças da coluna: hérnias de disco, deformidades da coluna, doenças metabólicas da coluna, infecções da coluna vertebral e cervical, Doenças dos músculos e da junção neuromuscular, Dorsalgia, lombalgia, bursites e tendinites
Semiologia do Trato Gênito-Urinário
Disfunção erétil
Litíase Urinária: manifestações clínicas, etiopatogênese e tratamento
Uropatia Obstrutiva - Hipertrofia Nodular da Próstata
Infecções do trato urinário - aspectos clínicos, diagnóstico e tratamento
Tuberculose urinária
Fimose, hidrocele e varicocele
Neoplasias urogenitais
Urgências em Urologia
Uropediatria
Distúrbios da micção
Cistite Intersticial
Semiologia Vascular
Obstrução Arterial Crônica e Aguda (Trombose, Embolia Trauma)
Aneurismas Arteriais
Arterites
Arteriopatias Funcionais
Trombose Venosa Profunda
Insuficiência Venosa Crônica e Varizes
Insuficiência Cerebral Extracraniana
Linfedema dos Membros
Fisiopatologia e Tratamento do Pé Diabético
Síndrome de Compressão Neuro-Vascular
Hipertensão Reno -Vascular
Pele
Cicatrização, hipertrofia cicatricial, quelóides
Retalhos e Enxertos
Pequenas Cirurgias em Cirurgia Plástica
Queimaduras
Malformações Congênitas em Cirurgia Plástica
Curativos e Tratamento das Feridas
Cirurgia Plástica Estética
Anatomia e fisiologia do globo ocular
Anatomia e fisiologia da órbita e anexos
Anatomia oftalmológica
Diagnóstico e tratamento das doenças oculares externas (pálpebras, conjuntiva e córnea)
Diagnóstico e tratamento do glaucoma
Diagnóstico e tratamento da catarata
Diagnóstico e tratamento das uveítes
Diagnóstico e tratamento das patologias vitreoretinianas
Diagnóstico e tratamento das patologias do nervo óptico e as vias ópticas
Diagnóstico e tratamento das doenças da órbita e vias lacrimais
Diagnóstico e tratamento dos tumores oculares e dos seus anexos
Diagnóstico e tratamento das ametropias / tipos de lentes corretoras e cirurgia refrativa
Manifestações oculares de doenças sistêmicas e efeitos colaterais farmacológicos
Ambliopia, visão subnormal e prevenção da cegueira
Atendimento de urgência - o que fazer antes do oftalmologista?
Anatomofisiologia de orelha, laringe, nariz e seios paranasais;
Propedêutica em otorrinolaringologia;
Urgências em otorrinolaringologia
Otitis externa e Otitis média
Otosclerose, ototoxicidade, PAIR, hidropsia

endolinfática
Rinopatias alérgicas
Rinossinusites agudas e crônicas
Polipose nasossinusal
Desvio Septal
Granulomatose nasal
Faringoamigdalites agudas e crônicas.
Paciente com respiração bucal e apnéia
Estomatites;
Laringites agudas e crônicas; Lesões fonotraumáticas da laringe (nódulos, pólipos, edema de Reinke e granulomas); Alterações estruturais mínimas (sulco, cisto, ponte, microdiafragma e ectasias capilares)
Tumores de laringe

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CIRURGIA PEDIÁTRICA, 2a. EDIÇÃO
João Gilberto Maksoud REVINTER, SÃO PAULO, 2002
Edmonson, A. & Crenshaw, A.H., CIRURGIA ORTOPÉDICA CAMPBELL, Editora: Panamericana
XAVIER, R.; HERBERT, S.; PARDINI Jr, A.G.; BARROS FILHO, T.E.P. Ortopedia e traumatologia: princípios e prática. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
Urologia Geral, Smith Maffei & Cols,
Doenças Vasculares Periféricas, 4a ed. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2008
Mélega, J.M.; Fundamentos de Cirurgia Plástica, 2003, 4 volumes
HARLEY E. A. BICAS; ANDRÉ A. H. JORGE, Oftalmologia - Fundamentos e Aplicações. Editora Tecmed, São Paulo, 2007
HUNGRIA, H.
Otorrinolaringologia, 6.ed., Guanabara Koogan, 1991;

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que foi registrada junto a esta Presidência, a seguinte chapa, concorrente a eleição que será realizada no dia 17 de Junho de 2010, a que se refere o Aviso de Edital das Eleições Sindicais publicado no Diário Oficial do Estado, de 16 de Março de 2010.

PRESIDENTE

Emp. Manoel Francisco das Chagas Neto
KC EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS
1º VICE-PRESIDENTE
Engº Giuliano Domingos Borges
ENGECON ENGENHARIA COM. E INDÚSTRIAL LTDA
2º VICE-PRESIDENTE
Engº Roberto Luiz Passarini
CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA
1º SECRETÁRIO
Engº Antônio Figueiredo de Lima
ESCALA ENGENHARIA LTDA
2º SECRETÁRIO
Emp. Jaime Gazola
IATA INC. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
1º TESOUREIRO
Engº Luciano Haraldo Erbert
PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

2º TESOUREIRO
Eng. Glauco Omar Cella

MADECOM ENG. E PARTICIPAÇÕES LTDA
SUPLENTE
Engº Cláudio José Marques Vidal
METUS CONSTRUÇÕES E INC. DE RONDÔNIA LTDA
Engº Antônio Bisconsin
CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
Engº Juscelino Bellincanta
BELLINCANTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
Engº Edson Marques da Silva Filho
PILAR ENGENHARIA LTDA
Engº Sérgio Ferreira Soares
SIGMATOPOGRAFIA E CONST. LTDA
Emp. Alexia Testoni
CONSTRUTORA DOM BOSCO LTDA
Engº Otávio Passarelli
CONSTRUTORA OPEL LTDA
CONSELHEIROS E DELEGADOS
REPRESENTANTES
CONSELHO FISCAL
Emp. Sérgio Fraga
ARCON CONSTRUÇÕES LTDA
Eng. Celso Roberto de M. Spengler
SBS EMPREENDIMENTOS LTDA
Engº Emerson Fidel Campos Araújo
COENG COM. E ENG. LTDA
SUPLENTE
Emp. Francisco de Assis de O. Filho
ORION CONSTR. E INC. LTDA
Engº Júlio César Castelo Branco Costa
L. G. CONSTR. E INSTALADORA LTDA
Engº Elderico Vasconcelos de Reze
TEOREMA ENG. E COSNTR. LTDA
DELEGADOS REPRESENTANTES
EFETIVOS
Emp. Manoel Francisco das Chagas Neto

KC EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA

Engº Giuliano Domingos Borges
ENGECON ENGENHARIA COM. E INDÚSTRIAL LTDA
SUPLENTE
Engº Roberto Luiz Passarini
CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA
Engº Luciano Haraldo Erbert
PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Porto Velho (RO), 29 de março de 2010.
MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS NETO - PRESIDENTE

EXTRAVIO DE CONHECIMENTOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

A Empresa Transportes Spanese Ltda vem através deste comunicar o extravio dos Conhecimentos de Transportes Rodoviários de Cargas m-8 série c/1., números: 13.236 data 06/04/2009, 13.238 data 06/04/2009,

13.242 data 20/04/2009 e 13244 data 22/04/2009 com destino a BR-MANAUAS, Conforme ocorrência policial nº.
:
10E1003002069.

EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A, estabelecida a Rod. BR. 364 km 474, Cacoal/RO, inscrita no CNPJ: 62.356.878/0016-06, IE nº 0000000029629-5 torna público o extravio dos seguintes documentos: Livro de reg. de Entradas nº 0010, reg. de Saída nº 0007, Reg. Apuração de ICMS Nº 0005, todos do ano de 2005. De acordo com a Ocorrência Policial nº 611N2010.

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008 E
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

CONTEÚDO

Parecer dos auditores independentes

Quadro 1 - Balanços patrimoniais

Quadro 2 - Demonstração dos resultados

Quadro 3 - Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Quadro 4 - Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.
Rolim de Moura - RO

1. Examinamos o balanço patrimonial individual da Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia") em 31 de dezembro de 2009 e das correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira, individual, da Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e dos seus fluxos de caixa referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. O exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, apresentadas para fins de comparabilidade, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas, datado de 25 de março de 2009.

Ribeirão Preto, 17 de fevereiro de 2010

José Luiz Sanches

Sócio-contador

CRC 1SP124579/O-0 "S" RO

BDO Auditores Independentes

CRC 2SP013439/O-5 "S" RO

QUADRO 1

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	2009	2008	PASSIVO	2009	2008
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (nota 4)	199	419	Empréstimos e financiamentos (nota 7)	248	477
Títulos e valores mobiliários (nota 4)	20.344	593	Fornecedores (nota 8)	7.974	46
Contas a receber	2.309	-	Obrigações trabalhistas e tributárias	600	283
Estoque (nota 5)	2.324	-			
Tributos a recuperar	40	-	Total do passivo circulante	8.822	806
Créditos diversos	30	-			
			Não circulante		
Total do ativo circulante	25.246	1.012	Empréstimos e financiamentos (nota 7)	46.962	5.732
			Partes relacionadas (nota 9)	14.733	19.968
Permanente					
Imobilizado (nota 6)	76.384	40.684	Total do passivo não circulante	61.695	25.700
Intangível	95	-			
			Patrimônio líquido (nota 10)		
	76.479	40.684	Capital social	36.000	15.190
Total do ativo não circulante	76.479	40.684	Prejuízos acumulados	(4.792)	-
Total do ativo	101.725	41.696	Total do patrimônio líquido	31.208	15.190
			Total do passivo	101.725	41.696

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 2

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o resultado por ação)

	2009	2008
Receita de venda de produtos	12.027	-
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	(1.691)	-
Receita operacional líquida	10.336	-
Custo dos produtos vendidos	(11.235)	-
Prejuízo bruto	(899)	-
Receitas (despesas) operacionais:		
Administrativas, comerciais e gerais	(2.108)	-
Resultado financeiro (nota 11)	(1.645)	-
Outras despesas operacionais	(140)	-
	(3.893)	-
Prejuízo do exercício	(4.792)	-
Prejuízo do exercício por ação	(0,13)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 3

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2008	3.600	-	3.600
Integralização de capital	11.590	-	15.190
Em 31 de dezembro de 2008	15.190	-	15.190
Integralização capital social	20.810	-	20.810
Prejuízo do exercício	-	(4.792)	(4.792)
Saldos em 31 de dezembro de 2009	36.000	(4.792)	31.208

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO 4

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Valores expressos em milhares de reais)

	2009	2008
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo do exercício	(4.792)	-
Ajustes para conciliar o prejuízo pelas atividades operacionais:		
Encargos financeiros	2.070	35
Variações nos ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber	(2.309)	-
Estoques	(2.324)	-
Tributos a recuperar	(40)	-
Partes relacionadas	15.159	17.936
Créditos diversos	(30)	-
Fornecedores	7.928	46
Obrigações trabalhistas e tributárias	317	283
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.979	18.300
FLUXO DE CAIXA DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS		
Intangível	(95)	-
Acréscimo do imobilizado	(35.700)	(36.381)
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(35.795)	(36.381)
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Amortização de empréstimos	(175)	(48)
Encargos financeiros liquidados	(4)	(25)
Ingressos de empréstimos	39.110	6.247
Das atividades de financiamento com acionistas		
Integralização do capital social	416	11.590
CAIXA ORIUNDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	39.347	17.764
Redução líquido de caixa e equivalente de caixa	19.531	(317)
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	1.012	1.329
No fim do exercício	20.543	1.012
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	19.531	(317)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008

(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia") é uma companhia de capital fechado, tendo como objeto social principalmente a exploração da indústria e comércio de carnes, da agropecuária, sob todas as suas modalidades, inclusive a da Agroindústria.

A Companhia está construindo sua planta industrial na cidade de Rolim de Moura

(RO), que deve ser inaugurada no segundo trimestre de 2010.

A companhia no final do ano de 2009, visando acelerar o processo de obtenção de certificações para exportações, começou seus testes no processo de desossa de carne, gerando assim receitas com os mesmos.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrangem a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados e homologados pelas Resoluções do Ibracon, bem como outros pronunciamentos emitidos por esse Instituto.

2.1. ADOÇÃO DOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPCS) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010

Até a data de preparação das presentes demonstrações contábeis, 26 novos Pronunciamentos, 12 Interpretações e 3 Orientações técnicas haviam sido emitidos pelo CPC e aprovados por homologados pelas Resoluções do Ibracon, bem como outros pronunciamentos emitidos por esse Instituto.

Os pronunciamentos e suas alterações a seguir foram publicados e são obrigatórios para o exercício social da Companhia iniciado em 1º de janeiro de 2010. Todavia, não houve adoção antecipada desses pronunciamentos e alterações por parte da Companhia.

Os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações técnicas aplicáveis à Companhia são:

CPC	Título
15	Combinação de negócios
16	Estoques
22	Informação por segmento
23	Políticas contábeis, mudanças de estimativa e retificação de erro
24	Evento subsequente
25	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
26	Apresentação das demonstrações contábeis
27	Ativo imobilizado
30	Receitas
31	Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada
32	Tributos sobre o lucro
33	Benefícios a empregados
37	Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade
38	Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração
39	Instrumentos financeiros: apresentação
40	Instrumentos financeiros: evidenciação
43	Adoção inicial dos pronunciamentos técnicos CPC 15 a 40
ICPC 08	Contabilização da proposta de pagamento de dividendos
ICPC 10	Esclarecimentos sobre os pronunciamentos técnicos CPC 27 – ativo imobilizado e CPC 28 – propriedade de investimento

A Administração da Companhia está analisando os impactos decorrentes da aplicação desses novos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC. No caso de ajustes decorrentes de adoção das novas práticas contábeis a partir de 1º de janeiro de 2010, a Companhia deverá avaliar a necessidade de remensurar os efeitos que seriam produzidos em suas demonstrações contábeis de 2009, para fins de comparação, caso esses novos procedimentos já estivessem em vigor desde o início do exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

a. Apuração do Resultado

O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

b. Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis, quando aplicáveis, incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

c. Moeda Funcional e de Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as normas descritas no Pronunciamento Técnico CPC 02 - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis.

Transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Os ganhos

e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários são reconhecidos na demonstração do resultado. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado.

d. Equivalentes de Caixa

Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Vide nota explicativa nº 4 para maiores detalhes dos equivalentes de caixa da Companhia.

e. Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados nas seguintes categorias:

" Mensurado ao valor justo por meio do resultado: ativos financeiros mantidos para negociação, ou seja, adquiridos ou originados principalmente com a finalidade de venda ou de recompra no curto prazo, e derivativos. São contabilizadas no resultado as variações de valor justo e os saldos são demonstrados ao valor justo.

" Mantidos até o vencimento: ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais a entidade tem intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.

" Disponíveis para venda: ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou que não foram classificados em outras categorias. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao valor justo. As diferenças entre o valor justo e o custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos são reconhecidas em conta específica do patrimônio líquido. Os ganhos e perdas registrados no patrimônio líquido são realizados para o resultado caso ocorra sua liquidação antecipada.

" Empréstimos e recebíveis: instrumentos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados em mercados ativos, exceto: (i) aqueles que a Companhia tem intenção de vender imediatamente ou no curto prazo, e os que a Companhia classifica como mensurados a valor justo por meio do resultado; (ii) os classificados como disponíveis para venda; ou (iii) aqueles cujo detentor pode não recuperar substancialmente seu investimento inicial por outra razão que não a de deterioração do crédito. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.

f. Contas a Receber

São apresentadas aos valores presente e de realização, sendo que as contas a receber de clientes no mercado externo, quando aplicável, são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. É constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa.

g. Estoques

Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado.

h. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos durante a

construção ou desenvolvimento dos projetos. Em 2009 não houve depreciação dos bens, pois a Companhia iniciará sua produção a partir do segundo trimestre de 2010.

i. Arrendamento Mercantil

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos entre o valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescidos, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação, e são depreciados pelo prazo entre a vida útil econômica estimada dos bens. Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o período em que o benefício sobre o ativo arrendado é obtido, mesmo que tais pagamentos não sejam feitos nessa base.

j. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável.

k. Avaliação do Valor Recuperável de Ativos ("Teste de Impairment")

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

l. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações monetárias ou cambiais incorridos e dos ajustes a valor presente. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

m. Ajuste a Valor Presente

Os ativos e passivos de longo prazo da Companhia são, quando aplicável, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da Companhia.

n. Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda é apurado com base no lucro real. O Imposto de Renda e a Contribuição Social, quando aplicável, são recolhidos mensalmente sobre bases de cálculo estimadas, nas formas e alíquotas previstas na legislação vigente.

A Companhia optou pelo Regime Tributário de Transição (RTT), conforme a Medida Provisória nº

449/08, manifestado, de forma irretratável, na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica de 2009.

o. Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais, quando aplicáveis, são as seguintes: (i) ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.

4. DISPONIBILIDADES

Caixa e equivalentes de caixa:

Descrição	2009	2008
Caixa	1	1
Bancos conta movimento	198	418
	<u>199</u>	<u>419</u>

Títulos e valores mobiliários:

Descrição	2009	2008
Aplicações financeiras em moeda nacional:		
CDB (Certificado Depósito Bancário)	20.344	593
	<u>20.344</u>	<u>593</u>

Para fins de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa da Companhia, são considerados "caixas e equivalentes de caixa" os saldos das contas de: (i) caixa e bancos, e (ii) aplicações financeiras, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	2009	2008
Caixa e bancos	199	419
Aplicações financeiras	20.344	593
	<u>20.543</u>	<u>1.012</u>

5. ESTOQUES

Descrição	2009	2008
Produtos acabados	13	-
Almoxarifados e materiais secundários	2.311	-
	<u>2.324</u>	<u>-</u>

6. IMOBILIZADO

Descrição	2009	2008
Terras e terrenos	8.118	-
Máquinas e equipamentos	27.527	12.739
Veículos	234	309
Hardware	344	16
Móveis e utensílios	920	1.853
Edifícios e instalações	39.241	25.767
	<u>76.384</u>	<u>40.684</u>

A movimentação do imobilizado no exercício findo em 31 de dezembro de 2009 foi como segue:

Conta	Saldo 2008	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	Saldo 2009
Terras e terrenos	-	8.118	-	-	-	8.118
Máquinas e equipamentos	12.739	13.855	-	933	-	27.527
Veículos	309	-	(75)	-	-	234
Hardware	16	328	-	-	-	344
Móveis e utensílios	1.853	-	-	(933)	-	920
Edifícios e instalações	25.767	13.474	-	-	-	39.241
Total	40.684	35.775	(75)	-	-	76.384

Em 2009 não houve depreciação dos bens, pois a Companhia iniciará sua produção a partir do segundo trimestre de 2010.

7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Compreende o financiamento obtido com o Banco da Amazônia na modalidade FDA (Fundo Desenvolvimento da Amazônia) em novembro de 2008 e março e agosto de 2009, com a finalidade de construir a planta e realizar novas aquisições de maquinários:

Modalidades	Índice de correção	2009	2008
Moeda nacional			
FDA (Fundo Desenvolvimento da Amazônia) (1)	TJLP + 1,15 a.a	46.635	5.732
Arrendamento Mercantil (2)	Juros 3,5% a.a + TJLP	575	477
		<u>47.210</u>	<u>6.209</u>
Passivo circulante		248	477
Passivo não circulante		<u>46.962</u>	<u>5.732</u>

A Companhia ofereceu as seguintes garantias aos empréstimos captados:

- (1) Hipoteca da fábrica localizada na cidade de José Bonifácio - SP
- (2) Alienação fiduciária do próprio bem.

As parcelas de empréstimos e financiamentos de longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento em 31 de dezembro de 2009 e 2008:

Ano de vencimento	2009	2008
2011	119	-
2012	119	-
2013	89	-
2017	46.635	5.732
	<u>46.962</u>	<u>5.732</u>

8. FORNECEDORES

Descrição	2009	2008
Nacionais:		
Carnes	375	-
Materiais e serviços	659	46
Imobilização	6.940	-
	<u>7.974</u>	<u>46</u>

9. PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas, realizadas a preços e condições normais de mercado, estão sumariadas em tabelas demonstradas abaixo e compreendem:

Descrição	Encargo	2009	2008
Minerva S.A. (1)	120% do CDI	14.733	19.968
		<u>14.733</u>	<u>19.968</u>

(1) Empréstimo efetuado pela controladora Minerva S.A., para início das obras de construção da nova fábrica;

Operações comerciais com partes relacionadas:

	2009	2008
Contas a receber em clientes:		
Minerva S.A.	2.273	-
	<u>2.273</u>	<u>-</u>

Todas as operações são realizadas de acordo com os parâmetros normais de mercado, tanto para preços como prazos.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 36.000 (em 31 de dezembro de 2009, R\$15.190) representado por 36.000.000 (em 31 de dezembro de 2008, a mesma quantidade) de ações ordinárias sem valor nominal, com preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representada por títulos singulares e múltiplos.

11. RESULTADO FINANCEIRO

	2009
Despesas financeiras:	
Despesas bancárias	(27)
Juros sobre empréstimos	(2.100)
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	(60)
Total de despesas financeiras	(2.187)
Receitas financeiras:	
Juros ativos	
Descontos obtidos	197
Rendimento financeiro	345
Total de receitas financeiras	542
Resultado financeiro	(1.645)

12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A administração desses riscos é realizada por meio de definição de estratégias conservadoras, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado.

A Companhia restringe a exposição a riscos de crédito associados a bancos e a caixa e equivalentes de caixa, efetuando seus investimentos em instituições financeiras de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo.

Os instrumentos financeiros estão registrados em contas patrimoniais e são representados por aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos (notas explicativas nº 4 e nº 7), cujos valores estimados de mercado são substancialmente similares aos seus respectivos valores contábeis.

Em 31 de dezembro de 2009, não existia nenhuma operação de derivativos em aberto.

13. SEGUROS

A Administração da Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e relevância por montantes considerados suficientes, levando em conta a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros.

As premissas de risco adotadas, dada suas naturezas, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente, não foram examinadas pelos auditores da Companhia.